

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21ª DA REPUBLICA N. 133

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 6 DE JUNHO DE 1909

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.435, que declara sem effeito o decreto n. 5.896, que concedeu á Empresa Brasileira de Navegação Freitas os favores de que goza o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para um serviço de navegação regular entre os portos da Republica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 e 21 de maio ultimo.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral do Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente, da Contabilidade e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Conversão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios. TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS. RENDA PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Empresa de Obras Publicas no Brazil — Balancete da Caixa Filial do Banco Alliança.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.435 — DE 3 DE JUNHO DE 1909

Declara sem effeito o decreto n. 5.896, de 13 de fevereiro de 1906, que concedeu á Empresa Brasileira de Navegação Freitas os favores de que goza o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção, para um serviço de navegação regular entre os portos da Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que a Empresa Brasileira de Navegação Freitas deixou de dar a devida execução ao contracto que celebrou com o Governo para um serviço de navegação regular entre os portos da Republica, visto ter cedido por escriptura publica á firma M. Buarque & Comp., do Lloyd Brasileiro, os seus vapores, decreta:

Artigo unico. E' declarado sem effeito o decreto n. 5.896, de 13 de fevereiro de 1906, que concedeu á Empresa Brasileira de Navegação Freitas, para um serviço de navegação regular entre os portos da Republica, os favores de que goza o Lloyd Brasileiro, exceptuada a subvenção.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1909, 21ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 14 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Capital

40ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, João Fernandes Marques.

Comarca de Tury-Assi

9ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, o tenente Alcides da Costa Freire;
Capitão ajudante de ordens, o alferes Bento Oliveira Filho.

25º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre, Henrique de Azevedo Souza;

Capitão-cirurgião, Jos. Maia Filho

1ª companhia — Alferes, João Carlos do Rego.

2ª companhia — Capitão, João Baptista Ferreira Aranha;

Alferes, João da Silva Mendes.

3ª companhia — Alferes, João da Silva Balthazar.

4ª companhia — Tenente, Bellarmino da Costa Freire;

Alferes, João José de Freitas.

26º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o tenente Antonio Francisco Moreira;

Tenente-secretario, Abelardo de Abreu Marques;

Tenente quartel-mestre, Juvenal Rhossard Gonçalves;

Capitão-cirurgião, Miguel da Cunha Leite Junior.

1ª companhia — Capitão, o tenente Valdemiro Clumbiano Fernandes;

Alferes, Manoel Chagas.

2ª companhia — Capitão, Antonio Augusto de Oliveira;

Tenente, o alferes Zacarias José Cardoso.

3ª companhia — Alferes, Estevão Elpidio de Carvalho.

4ª companhia — Tenente, Maximiliano Gonçalves Teixeira;

Alferes, Florencio Rodrigues do Nascimento e Pedro da Costa Souza.

27º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o alferes Alvaro de Oliveira Carvalho;

Major-fiscal, o alferes José Pinto Ferreira;

Capitão-ajudante, Osimio da Costa Freire;

Tenente-secretario, José Rodrigues da Silva Sobrinho;

Tenente quartel-mestre, Mariano do Azevedo Abreu;

Capitão-cirurgião, Ludgero Bráulio de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Anizio Nogueira da Cruz;

Tenente, Esmeraldo Celestino dos Santos; Alferes, Euzébio Francisco de Moraes.

2ª companhia — Capitão, o alferes Manoel Candido Carvalho Junior;

Tenente, João Paterno Filho;

Alferes, Manoel dos Santos Souza Junior.

3ª companhia — Capitão, Francisco Candido de Mendonça;

Tenente, Balthazar Antonio Fernandes;

Alferes, Julião Damasceno Ferreira.

4ª companhia — Capitão, Manoel Rodrigues Marques Junior;

Alferes, Ladisláo Benevenuto Pereira e Vicente Gonçalves Teixeira.

9º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Martiniano Ferreira dos Santos;

Tenente-secretario, Waltiules dos Santos Souza;

Tenente quartel-mestre, o alferes Theophilo Martins Vianna;

Capitão-cirurgião, João Pires Ribeiro.

1ª companhia — Tenente, João Narciso Ferreira Junior.

2ª companhia — Tenente, o alferes Luiz Americo de Oliveira;

Alferes, Afonso Valério da Silva.

3ª companhia — Capitão, Declecio Cavalcanti do Albuquerque Figueiredo;

Alferes, Manoel Antonio Alves e Angelo Antonio dos Santos.

4ª companhia — Tenente, João da Costa Ferreira;

Alferes, Vicente Francisco de Paiva.

Comarca de Guimarães

13ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão-assistente, José Lucas da Costa Araujo;

Capitão-ajudante de ordens, Abdias Cardoso;

Major-cirurgião, Domingos Gonçalves da Costa.

25º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Aminto da Costa Araujo;

Major-fiscal, Francisco Xavier Ribeiro de Araujo;

Capitão-ajudante, Luiz Saturnino da Costa Neves;

Alferes-veterinario, Bernardino de Sene Ribeiro Junior.

1º esquadrão — Tenentes, André Avelino de Araujo e Augusto Daniel Gomes de Castro;

Alferes, Telmo Nazareno de Jesus e Cautano Victor de Araujo.

2º esquadrão — Tenentes, Raymundo Onofre da Cunha Filho e Zotico Franco da Sá;

Alferes, João Aureliano Tupinambá Cardoso e Gonçalo Martins de Oliveira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de maio de 1903

DIRECTORIA DO INTERIOR

Aceitou-se recebido o aviso-circular do general de divisão Luiz Mendes de Moraes, de 27 do corrente mez, e agra-teceu-se a comunicação, que fez, de haver assumido, nesta data, o exercicio do cargo de Ministro da Guerra.

— Foram nomeados :

O engenheiro civil Augusto de Brito Belfort Roxo para exercer o lugar de substituto da Escola Polytechnica, durante o impedimento do effectivo ;

Ismael Coelho de Souza para exercer o lugar de preparador da mesma escola, enquanto durar o impedimento do effectivo.

— Foi concedido mais um mez de licença ao porteiro do Internato do Gymnasio Nacional Victorino Dias Moreira, em prolongação da que obteve por portaria de 3 de dezembro de 1902 para tratamento de saúde.

— Declarou-se :

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 19 do corrente, ter-se resolvido approvar a designação do Dr. João Felipe Pereira para fazer a cadeira de estradas de ferro e de rodagem, pontes e viaductos desta escola, durante o impedimento do respectivo lente Dr. José Mattos Sampaio Corrêa.

Outros m. declarou-se que, por portaria desta data, foi nomeado, conforme sua proposta, o engenheiro civil Augusto de Brito Belfort Roxo para exercer o lugar de substituto da 6ª secção, durante o impedimento do effectivo.

Aos delegados fiscaes do Governo junto :

A Escola de Pharmacia de S. Paulo ter-se resolvido permittir que Benedicta Rodrigues Vianna, Elvira Jacomiani, José Jeronymo Gayotto, Luiz Jefferson Monteiro da Silva, Manoel Pereira de Rezende e Rita Nascimento Strauss se matriculem nessa Escola, marcando-se-lhes tantas faltas quantas forem as aulas dadas ;

Ao Gymnasio Macedo Soares, em S. Paulo, ter-se resolvido permittir que Antonio Gagliano se matricule nesse estabelecimento, marcando-se-lhe tantas faltas quantas forem as aulas dadas e satisfeitas as exigencias regulamentares ;

Ao Gymnasio do Caxambu ter-se mandado admittir nesse estabelecimento como aluno externo gratuito, aguardando a primeira vaga de interno, o menor José de Figueiredo Torres, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimentos despachados

Antonio de Carvalho Brandão, pedindo seja seu filho Lincoln Balthazar Brandão admittido como interno gratuito no Gymnasio de Ouro Preto. — Não ha vaga.

Antonio Ribeiro e Antonio Galeão, fazendo uma consulta. — Este ministerio não é órgão consultivo de particulares.

Aureo de Almeida Ramos, pedindo matricula gratuita no 1º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Satisfaca as exigencias do art. 125 doCodigo de Ensino.

Capitão Carlos Augusto Maury, pedindo medalha de distincção de 2ª classe. — Não se trata de acto que autorize a concessão de medalha de distincção.

Dr. Climerio Cardoso de Oliveira, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo

3º esquadrao — Tenentes, Juvenal Galeno Sucupira Reis e Sabino Antonio Gomes ;
Alferes, Guilherme Pedro Ribeiro.
4º esquadrao — Tenentes, Felipe Pedro Martins e José Raymundo da Silva.

26º regimento de cavallaria

Estado-maior — Major-fiscal, José Rodrigues Jo Mello ;

Tenente-secretario, João dos Santos Souto ;
Tenente quartel-mestre, Euzebio de Sá Cavaignac ;

Alferes-veterinario, Antonio de Abreu Pelana.

1º esquadrao — Capitão, Ignacio José Cantanhede ;

Tenentes, Joaquim Paulino de Abreu e Trancoso Cardoso Camargo ;

Alferes, Rolão Hermenegildo de Aguiar e José Roberto de Castro.

2º esquadrao — Capitão, Antonio Raymundo Ribeiro ;

Tenentes, José Nenrode Azevedo e Antonio Pedro da Costa ;

Alferes, Franklin Mariano Gomes e Hermenegildo Louzeiro Junior.

3º esquadrao — Capitão, Joaquim Raymundo de Azevedo Carvalho ;

Tenentes, Tulio Sila Sucupira Reis e Feliciano Narcizo Dias ;

Alferes, Nicolão Tolentino Ferreira de Almeida e Luiz Augusto de Mendonça.

4º esquadrao — Capitão, Damaso de Azevedo e Silva ;

Tenentes, Boaventura Antonio de Barros e Hygiao Honorato da Cunha ;

Alferes, Antonio Turibio de Castro e Ignacio Irineu Gomes.

— Por outro de 21 do dito mez, foram nomeados para a mesma milicia :

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Valença

133ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Manoel Pedro de Souza Mucugê ;

Capitão ajudante de ordens, Francisco Barbosa da Rocha.

397º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Ribeiro dos Passos ;

Capitão-cirurgião, Olympio Paulo da Hora.

1ª companhia — Capitão, Maximo José dos Santos.

398º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Nestor Ayres da Silva ;

Capitão-ajudante, Odilon Ayres da Silva ;

Tenente-secretario, Francisco Athanasio Gomes da Luz ;

Capitão-cirurgião, João Gualberto da Hora.

1ª companhia — Alferes, José Athanasio Gomes da Luz.

399º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Paulo Ferreira ;

Major-fiscal, Irineu de Araujo Britto.

133ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Francisco Athanasio Gomes ;

Tenente-secretario, Augusto Marques de Menezes ;

Tenente quartel-mestre, Anselmo João Francisco ;

Capitão-cirurgião, Benedicto José Taquary.

44ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, Dr. Arthur Coutinho de Souza.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Dr. Abilio Gomes Paranhos Montenegro e Firmino Gonçalves Bertani ;

Capitão-ajudantes de ordens, Manoel Magno Cesar de Oliveira e Antonio Menezes de Faria ;

Major-cirurgião, Porphirio Januario da Luz.

44º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Dr. Cesar Coutinho de Souza ;

Major-fiscal, Juliano José de Souza ;

Capitão-ajudante, Agripino Bastos Soares ;

Tenente-secretario, Julio Marinho Gonçalves ;

Tenente quartel-mestre, Arthur Moraes da Silva ;

Capitão-cirurgião, João Ferreira de Araujo.

1ª bateria — Capitão, Firmino Baptista Soares ;

Primeiros-tenentes, Francisco Coutinho de Souza e Francisco Coutinho Ferreira ;

Segundos-tenentes, João Pedro da Silva e Antonio Jader Coutinho.

2ª bateria — Capitão, João Fontes Leite ;

Primeiros-tenentes, Hermanno Coutinho de Souza e Francisco Luiz de Cerqueira Junior ;

Segundos-tenentes, José Maniz de Faria e Braz Lencio de Souza Bulcão.

3ª bateria — Capitão, Alfredo de Araujo Lobo ;

Primeiros-tenentes, José Parminio de Araujo e Hermelino Cesar de Oliveira ;

Segundos-tenentes, Francisco Virgilio de Jesus e Samuel de Deus Araujo.

4ª bateria — Capitão, Theodoro Manoel dos Santos ;

Primeiros-tenentes, Antonio Rodrigues da Silva e José Miranda Guimarães ;

Segundos-tenentes, Procopio Silva de Souza e Pedro Gasão de Lima.

44º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Josaphat Baptista Soares ;

Major-fiscal, Jorge da Cunha Bittencourt ;

Capitão-ajudante, Arthur da Cunha Bram ;

Primeiro-tenente secretario, Manoel Antonio de Oliveira ;

Primeiro-tenente quartel-mestre, Antonio Gallino de Oliveira ;

Capitão-cirurgião, Ernesto Bonifacio do Amaral.

1ª bateria — Capitão, José Maximo Filho ;

Primeiro-tenente, João da Cruz Leão ;

Segundos-tenentes, Plinio Cesar de Oliveira e Manoel Baptista da Silva.

2ª bateria — Capitão, Luiz Pereira de Mendonça Sobrinho ;

Primeiro-tenente, Alfredo Menezes do Bomfim ;

Segundos-tenentes, Luiz Felipe da Silva e Manoel Alves Passos.

3ª bateria — Capitão, João Melgaço Coutinho ;

Primeiro-tenente, Pedro Gonzaga Gesteira ;

Segundos-tenentes, Misael dos Santos Soares e Torquato Gonçalves Guimarães ;

4ª bateria — Capitão, Antonio Moraes de Araujo Pinto ;

Primeiro-tenente, Salvador Alvares Pinto Vidal ;

Segundos-tenentes, Abilio dos Santos Soares e Firmo dos Santos Soares.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 3 do corrente, foi nomeado o 4º escriptuario da Delegacia Fiscal em Matto Grosso Almerindo Martins de Castro para o lugar de 3º escriptuario da mesma repartição.

gratificação adicional de 33 % sobre seus vencimentos. — Apresente certidão do tempo de serviço de 1903 até o presente.

Frederico da Silva Souto, pedindo ser considerado aluno gratuito da Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais do Rio de Janeiro. — Não ha vaga.

Maria Pureza Pitanga Guimarães, pedindo seja seu filho Waldemar Cyro Pereira Guimarães admitido como aluno gratuito, em um dos institutos equiparados desta capital. — Não ha vaga.

Dia 1 de junho de 1909

Declarou-se aos delegados fiscaes do Governo junto :

Ao Externato Aquino, attendendo ao que requereu o capitão-tenente patrão-mór Antonio Zeferino de Vasconcellos, ter-se resolvido permittir que o filho do requerente Antonio Zeferino de Vasconcellos se matricule nesse estabelecimento, mediante apresentação do certificado de exame de admissão prestado no Gymnasio Nacional, marcando-se-lhe tantas faltas quantas forem as aulas dadas e satisfeitas as exigencias regulamentares :

Ao Collegio Diocesano S. José, nesta Capital, ter-se mandado a admitir nesse estabelecimento como aluno externo gratuito, quando houver vaga, o menor Oswaldo Pillar, satisfeitas as exigencias regulamentares :

Ao Gymnasio Ypiranga, da Bahia, ter-se mandado admitir nesse estabelecimento como aluno externo gratuito o menor Henrique Stanchy de Jesus, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Requerimento despachado

Samuel R. Gammou, director do Gymnasio de Lavras. — O requerimento foi remetido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Belo Horizonte para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 3 de junho de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal :

De 1:000\$, ajuda de custo que, na 1ª sessão da 7ª legislatura, compete aos seguintes membros do Congresso Nacional: Leopoldo de Bulhões, Bernardino Monteiro, Augusto de Vasconcellos, José Pereira Rodrigues Porto Sobrinho, Erico Coelho e Balthazar Bernardino Baptista Pereira;

De 2:518\$, folhas, relativas a maio findo, do pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional;

De 3:110\$, folha, relativa a maio findo, do pessoal subalterno e enfermeiras da Maternidade da Faculdade de Medicina desta Capital e auxilio para aluguel de casa que, no mesmo mez, compete ao porteiro da referida faculdade;

De 75\$, gratificação que compete ao auxiliar interino da Bibliotheca Nacional Lafayette Moura em maio findo;

De 1:800\$, salarios vencidos, em maio findo, pelos serventes do Supremo Tribunal Federal;

De 150\$, differenças de vencimentos que competem aos 2º e 3º officiaes da Directoria Geral de Saude Publica Narbal Quadros Launé e João Innocencio Pereira de Lima em maio findo;

De 3:800\$, vencimentos que competem ao pessoal subalterno da Casa de Detenção em maio findo;

De 100\$, folha, relativa a maio findo, do amanuense interino da Faculdade de Medi-

cina desta Capital Pedro Augusto Sam-paio ;

De 558\$, diarias que competem, em maio findo, ao inspector, sub-inspectores e a cada um dos auxiliares da policia maritima;

De 3:183\$450, indemnização ao thesoureiro do Corpo de Bombeiros por despesas por elle pagas em maio findo;

De 1:655\$, vencimentos que competem ao pessoal do Instituto Benjamin Constant em maio findo;

De 41\$, indemnização ao porteiro do Primeiro Tribunal do Jury por despesas miudadas por elle pagas nos mezes de abril e maio ultimos;

De 48\$380, gratificação que, em maio findo, compete ao auxiliar do Archivo Publico Nacional Salvador de Araujo Jorge;

De 19\$700, fornecimentos feitos á Junta Commercial nos mezes de abril e maio ultimos;

De 38\$600, indemnização ao porteiro da mesma Junta por ter pago, em abril ultimo, despesas miudadas naquella importancia;

De 1:750\$, folhas, relativas a maio ultimo, dos serventes da Escola Polytechnica e auxilio para aluguel de casa que, no mesmo mez, compete ao porteiro da referida escola.

— Transmittiu-se ao Tribunal de Contas copia do decreto que abre a este ministerio o credito especial de 1:200\$, necessario para pagamento das ajudas de custo que o Dr. José Hygino Duarte Pereira deixou de receber na qualidade de Deputado federal pelo Estado de Pernambuco.

— Consultou-se o parecer do mesmo tribunal sobre a abertura do credito de 4:973\$, necessario para occorrer ao pagamento da ajuda de custo de 1897 e dos subsidios relativos aos periodos de 15 de outubro a 10 de dezembro de 1893 e de 6 a 11 de maio de 1897, que deixou de receber Ferreira de Abreu na qualidade de Senador pelo Estado do Paraná.

Expediente de 4 de junho de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao director interino do serviço de propaganda e expansão do Brazil no estrangeiro do officio n. 1.317, de 12 de maio ultimo;

Ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do officio de 2 do corrente;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul do officio n. 19, de 19 de maio ultimo.

— Solicitaram-se providencias :

Ao presidente da commissão fiscal e administrativa das obras do porto para que seja demolido o predio n. 72 da rua dos Inválidos, pertencente áquella commissão, visto as pessimas condições hygienicas em que se encontra;

Ao inspector da Alfandega no sentido de serem despachados, livre de direitos, 250 tambores contendo acido carbólico, vindos de Liverpool no vapor inglez *Tilian*, sob a marca D.G.S.P. e ns. 1.982/2.231, destinados a esta repartição;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, affirmo de que seja substituida por outra, válida em igual percurso, a caderneta de passes de 1ª classe n. 4 047, que se acha exgotada, pertencente ao inspector sanitario Dr. Samuel Esnaty, destacado na 9ª Delegacia de Saude.

— Remetteram-se ao director geral de contabilidade deste ministerio as folhas relacionadas, na importancia de 16:405\$369, para pagamento do pessoal superior empregado no serviço de prophylaxia da febre amarella em maio ultimo; a folha, na importancia de 6:261\$209, de pagamento do pessoal da matança de ratos, relativa ao mesmo mez,

a folha de pagamento do pessoal subalterno effectivo do serviço de isolamento e desinfecção, na importancia de 10:234\$865, relativa ao mesmo mez, e a folha, na importancia de 40\$, para pagamento das gratificações concedidas aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscripções da 9ª Delegacia de Saude no mesmo mez.

— Communiquou-se ao director geral de contabilidade que o inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul recolheu aos cofres da Alfandega da cidade do Rio Grande a importancia de 200\$, proveniente da multa imposta pela referida inspectoria ao vapor argentino *Juanita* por infracção do art. 47 do regulamento sanitario.

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1909

Argemiro Ribeiro Lima (3º districto). — Não ha que deferir.

José Antonio Dias de Almeida (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

João Luiz da Silva (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Maria Luiz Mathilde Ruchillon (3º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

José Antonio Soares Pereira (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Carlos da Silva Rocha (4º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Ferdinando da Silveira (5º districto). — Certifique-se.

Ferdinando da Silveira (5º districto). — Providenciado.

Victorino Vaz Pinto do Amaral (5º districto). — Será relevada a multa.

Joaquim Borges Valladão (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Luiz de Paula e Silva (5º districto). — Deferido.

Antonio José da Costa Barros (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Pedro Julio Lopes (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Aurelia Rocha de Azevedo (5º districto). — Serão concedidos 45 dias.

José Tapia Alonso (6º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Joaquim de Souza Amorim (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Salvador Segreto, Alves & Guibro (7º districto). — Fica relevada a multa.

Leonie Moussu Mangeon (7º districto). — Serão concedidos 60 dias improrogaveis.

Manoel Pinheiro Marques Canario (7º districto). — Será relevada a multa.

Henrique Guimarães Vianna (7º districto). — Certifique-se.

Capitão de mar e guerra João Carneiro de Almeida (7º districto). — Não pôde ser attendido.

Victorino Moreira Cerqueira (8º districto). — Serão concedidos 30 dias.

Adelaide Luiza de Oliveira (8º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Marçal Antonio da Silva (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Maria de Oliveira Monteiro (9º districto). — Serão concedidos 90 dias.

Triptolemo Maciel Soares (9º districto). — Serão concedidos 45 dias.

Manoel A. Cardin. — Deferido.

Mozart B. Pereira do Lago. — Deferido.

José da Silva Fresteiro & Comp. — Não pôde ser attendido.

Pedro de Freitas Cardoso Junior. — Queira comparecer a esta directoria.

Alfredo Ferreira Paulino. — Não pôde ser attendido.

Ernesto Seabra Moniz. — Deferido.

Francisco Ferreira Couto. — Não pôde ser attendido.

Francisco Ferreira Couto.—Não pôde ser atendido.

Dr. Henrique Ricci de Sant'Agostino.—Prove ser proprietário da pharmacia em questão.

Heraclito Ribeiro de Castro.—Deferido, só podendo o preparado ser vendido mediante prescrição medica.

João de Souza Valle Junior.—Deferido.

Leon Bensabat.—Deferido, devendo ser eliminada do preparado a materia corante. O preparado só poderá ser vendido mediante prescrição medica.

Seraphim Gomes Rego.—Não pôde ser atendido.

Waldemiro de Sá Rego Oliveira.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 5 do corrente:

Foi nomeado o cidadão Americo Azevedo para exercer, interinamente, o cargo de commissario de 2ª classe do 28º districto policial, durante o impedimento do effectivo Delphin de Moura, que obteve 60 dias de licença para tratar de sua saúde.

Foram removidos os commissarios de 2ª classe: do 20º districto policial, Augusto Watson, para o 19º; Antonio de Souza Figueiredo, para o 18º, e Manoel Rodrigues Corrêa, para o 17º; bem como para o 20º, João Gomes de Gouvêa Junior, do 19º; Raul da Silva Maia, do 18º; João Evangelista de Miranda, do 17º, e o licenciado João Cavalcanti Moreira Campos, juntamente com o seu substituto interino Alberto Militão da Rocha, do 21º.

Por ordem do Sr. Ministro, publica-se o seguinte:

«Ministère des Sciences et des Arts — Administration de l'enseignement supérieur des Sciences et des Lettres — N. 613.

Léopold II. Roi des Belges, à tous présents et à venir, Salut.

Revu Notre arrêté du 14 décembre 1874 relatif au prix de 25.000 francs institué par Nous en faveur des meilleurs ouvrages qui auroient paru pendant chaque période de quatre années sur des matières déterminées ;

Sur la proposition de notre Ministre des Sciences et des Arts,

Nous avons arrêté et arrêtons :

Article 1.^{er} Le prix à décerner en 1911 (concours mixte) sera attribué au meilleur ouvrage répondant à la question suivante : « Exposer les progrès de la navigation aérienne et les moyens les plus efficaces de les encourager. »

Article 2.^{me} Les mémoires destinés à ce concours devront être transmis au Ministère des Sciences et des Arts avant le 1^{er} mars 1911.

Article 3.^{me} Notre Ministre des Sciences et des Arts est chargé de l'exécution du présent arrêté.

Donné à Laeken, le 22 janvier 1909. — Léopold.

Par le Roi : — Le Ministre des Sciences et des Arts, Bon Descamps.

Prix annuel de 25.000 francs institué par Sa Majesté le Roi

DISPOSITIONS RELATIVES AUX CONDITIONS DU CONCOURS

(Extrait de l'arrêté royal du 14 décembre 1874)

Art. 1.^{er} Un prix annuel de 35.000 francs est institué en faveur des meilleurs ouvrages sur des matières déterminées par le Roi.

Art. 2. Le concours comprend une période de quatre ans ; il sera réglé de manière que, pendant trois années consécutives, les ouvrages manuscrits ou imprimés en français, qui auront été produits par des auteurs belges, y seront seuls admis.

La quatrième année, les étrangers seront appelés à y participer, concurremment avec les auteurs belges.

Art. 3.

Art. 4. L'édition nouvelle d'un ouvrage imprimé ne sera admise au concours que pour autant qu'il y ait été fait des changements, des augmentations considérables.

Art. 5. Quelle que soit l'époque de la publication des premières parties d'un ouvrage, il sera admis à concourir si la dernière partie a paru pendant la période à laquelle se rattache le concours.

Art. 6. Le jugement du concours est attribué à un jury de sept membres nommés par le Roi. Toutefois, pour le concours auquel les étrangers seront appelés à participer, le jury sera composé de trois membres belges et de quatre membres étrangers, de nationalités différentes. L'un des membres belges aura la présidence du jury.

Art. 7. Lorsqu'il aura pris connaissance des ouvrages soumis à son examen, le jury décidera si, parmi ces ouvrages, il en est un qui mérite le prix, à l'exclusion des autres et lequel.

La question sera mise aux voix sans division.

Elle ne pourra être résolue affirmativement que par quatre voix au moins.

Aucun membre n'aura la faculté de s'abstenir de voter.

Art. 8. Les ouvrages des membres du jury seront exclus du concours.

Art. 9. Le même ouvrage ne pourra obtenir le prix institué par le présent arrêté et l'un des prix quinquennaux établis par les arrêtés royaux du 1^{er} décembre 1855 et du 6 juillet 1851.

Art. 10. L'ouvrage manuscrit qui aura obtenu le prix devra être publié dans le cours de l'année qui suit celle où le prix a été décerné.

Les ouvrages devront être entièrement achevés et transmis au Ministre des Sciences et des Arts dans les délais indiqués par les arrêtés, fixant les sujets des concours. Ils peuvent être écrits en français ou en flamand.

Pour les concours mixtes, auxquels les étrangers sont admis, les ouvrages peuvent être écrits dans l'une des langues suivantes : le français, le flamand, l'anglais, l'allemand, l'italien, l'espagnol et le portugais.

La disposition de l'art. 9 ci-dessus est également applicable aux prix quinquennaux ainsi qu'aux prix décennaux institués par l'arrêté royal du 20 décembre 1852.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 4 do corrente, foram nomeados :

Francisco Garcia de Carvalho Terra, para o lugar de agente fiscal da produção do sal em Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro ;

Julio Martins de Sant'Anna para o de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição do Estado do Alagoas ; O agente fiscal da produção do sal em Laranjeira, no Estado de Sergipe, José Felippo de Vasconcellos Leão, para identico lugar em Socorro, no mesmo Estado.

— Por outro de igual data, foi exonerado Paulo de Assumpção Mendonça, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscrição do Estado de Alagoas.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Instituto Historico e Geographico Brasileiro, pedindo entrega de quotas de beneficio

de loterias.— Entreguem-se, escripturando se a despeza na conta de depositos.

José Carlos Terra Lima, solicitando isenção de direitos para machinismos de beneficiar productos agricolas.— Designo o engenheiro João Vieira Barcellos para certificar na forma da lei, correndo quaesquer despesas por conta do supplicante, que deverá provar a qualidade dos productos que pretende beneficiar.

Carlos Magno do Valle, por seus procuradores Marinho da Cunha & Comp., pedindo cumprimento de um alvará.— De accordo com os pareceres. Indeferido.

Pelo Sr. director: Frederico José da Silva, pedindo certidão.— Certifi que-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 3 de Junho de 1909

Sr. director da contabilidade do Thesouro Federal:

N. 57 — Communico-vos, para os devidos fins, ter designado o 3º escriptuario da Alfândega de la Capital Nestor Augusto da Cunha, para auxiliar de gabinete deste ministerio.

N. 58 — Communico-vos ter resolvido, nesta data, designar o 2º escriptuario do Thesouro Federal Flavio Martins Penna, com exercicio nessa directoria, para o lugar de auxiliar de gabinete deste ministerio.

N. 59 — Communico-vos que resolvi designar o conferente da Alfândega do Rio de Janeiro Luiz Valle de Almeida, para exercer o lugar de official de gabinete deste ministerio.

Dia 4

Sr. director do expediente do Thesouro Federal:

N. 60 — Communico-vos ter resolvido que o sub-director da Recebimento do Rio de Janeiro Ablenago Alves, nomeado para o lugar de director do Thesouro Federal, por decreto de hontem datado, tenha exercicio na Directoria das Rendas Publicas do mesmo Thesouro.

Dia 5

Sr. Ministro da Guerra :

N. 61 — Aceitando-se recebida a circular desse ministerio de 27 do mez proximo findo, agraço a V. Ex. a communicação que se dignou de fazer-me de haver, naquelle data, assumido o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Guerra.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Industria, Vacção e Obras Publicas :

N. 93—Devolvendo a V. Ex. os papeis que acompanharam o aviso desse ministerio n. 1.010, de 17 de maio ultimo, relativos à aquisição ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil, da pedreira sita em Villa Queimada, Estado de S. Paulo, de propriedade de D. Maria Emilia Bernades, rogo a V. Ex. informar-me si a referida pedreira está situada no kilometro 232+200, como menciono o termo de ajuste, ou si no 233+200 como se verifica da planta e do titulo do proprietario, juntos aos referidos papeis.

Outrosim, torna-se conveniente exigir-se por escripto da vendedora a prova de ter comprado as apolices a que se obriga e a que se refere a referida escriptura.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 73—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1.254, de 16 de maio proximo findo, solicito seja autorizada por telegramma a Delegacia Fiscal no Amazonas a attender

as requisições feitas pelos prefeitos do Alto Juruá e Alto Purús, de créditos distribuídos para as despesas das referidas prefeituras, no corrente exercício, tenho a honra de comunicar a V. Ex. para os devidos efeitos, que, à vista do que dispõe o art. 2º, § 1º, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e da solução dada por este ministério à consulta da alludida delegacia fiscal, constante da ordem da Directoria do Expediente do Thesouro Federal n. 62, de 27 de abril ultimo, expedida aquella repartição, a solicitação de que se trata não pôde ser attendida nos termos em que foi feita.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. secretario da Santa Casa de Misericórdia de Pelotas:

N. 5—Accusando recebido o vosso officio-circular de 25 de abril ultimo, agradeço-vos a comunicação que me fizestes de haver sido constituída a nova mesa administrativa que terá de dirigir os destinos dessa instituição no biennio de 1909 a 1910 e composta dos nomes constantes da mesma circular.

—Sr. ministro do Brazil em S. Peterburgo:

N. 15—Accusando o recebimento do officio de V. Ex., de 26 de abril ultimo, cabe-me agradecer a remessa que V. Ex. se dignou de fazer-me de um exemplar do *Projecto do Orçamento de Receita e Despesa* desse Imperio, para o exercicio corrente. Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

additamento ao do dia 4 de junho de 1909

Sr. director da contabilidade do Thesouro Federal:

N. 23—Declaro-vos ter o Sr. Ministro, conforme comunicação feita a esta directoria em seu officio n. 60, de hoje datado, resolvido que o sub-director da Recebedoria do Rio de Janeiro Abdenago Alves, nomeado para o lugar de director do Thesouro Federal, por decreto de hontem, tenha exercicio na Directoria das Rendas Publicas do mesmo Thesouro.

—Sr. director interino das rendas publicas do Thesouro Federal:

N. 24—Declaro-vos que o Sr. Ministro, segundo comunicação constante do seu officio n. 60, de hoje, dirigido a esta directoria, resolveu que tenha exercicio nesta directoria o sub-director da Recebedoria do Rio de Janeiro Abdenago Alves, nomeado por decreto de hontem, para exercer o lugar do director do Thesouro Federal.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 511—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 301, de 26 de maio ultimo, resolveu autorizar-vos a providenciar no sentido de ser despachado, livre de direitos, e entregue ao correio da secretaria do mesmo ministério Adriano Augusto Videira, um volume contendo documentos da Directoria do Serviço de Propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, constante do incluso conhecimento.

N. 512—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Drummond Franklin, director do Jardim Zoologico, em petição de 26 de maio ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de

direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 13, da vigente lei orçamentaria da receita, de dous ursos, oito macacos e oito marrecos, destinados áquelle estabelecimento, ficando o requerente na obrigação de entregar os mesmos animais, depois de mortos, ao Museu Nacional, de accordo com o paragrafo unico da referida disposição da lei.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 121—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o governador desse Estado em officio encaminhado com o dessa delegacia fiscal, n. 123, de 18 de maio ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da lei de orçamento do vigente exercicio, do material constante da inclusa relação, destinado ao serviço viço sanitario a cargo do mesmo Estado.

Dia 5

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 513—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente vosso officio n. 678, de 21 de maio proximo findo, transmittindo a requisição do director do Jardim Botânico, n. 2.287, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de um pacote de livros, com a marca «Jardim Botânico», vindo de Bremen no vapor allemão *Bonn*, contendo da citada relação que inclusa vos devolvo.

N. 514—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por acto de 1 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 765, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de tres volumes com a marca «Kidup—Rio—Wardept» contendo peças de machinismos, vindos de Nova York no vapor *Polaistjernem*, consignados ao Ministerio da Guerra e importados por Hermogenes de Azeredo Coutinho, constantes dos documentos annexos ao officio n. 389, de 29 de maio proximo passado, da Intendencia Geral da Guerra, transmittido com o vosso citado officio e que incluso vos devolvo.

N. 515—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communiquo o respectivo presidente em officio n. 349, de 4 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança, no valor de 6.000\$, prestada pelo fiel de armazem dessa alfandega Bento Manoel de Carrazedo e pelo seu fiador Cornelio Henrique Maia de Lacerda, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 129—Remetto-vos, novamente, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 28 de maio proximo findo, o incluso processo relativo á fiança do escrivão do encarregado da arrecadação das rendas federaes em Campo Maior, no Estado do Piauí Aarão Ferreira de Sant'Anna, na qual se acha sanada a irregularidade apontada no vosso officio n. 155, de 13 de março ultimo.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 79—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de maio ultimo, exarado no processo que se refere o officio do Tribunal de Contas, n. 349, de 4 do corrente, foram depositadas na Thesouraria Geral deste Thesouro seis apolices da divida publica, do valor de 1.000\$ cada uma, uniformizadas, sendo: as de ns. 229.532.363.840 e 363.841 de propriedade de Bento Manoel de Carrazedo e as de ns. 406.618, 496.463 e 496.464 de propriedade de Cornelio Henrique Maia de Lacerda, para garantia da res-

ponsabilidade de primeiro o de seus prepostos no lugar de fiel de armazem da Alfandega desta cidade.

N. 80—Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 20 de março ultimo, proferido em virtude do objecto do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 146, de 26 de janeiro deste anno, communico-vos, para os devidos efeitos, que foram entregues a Magalhães & Comp. pela Thesouraria Geral do Thesouro Federal, as 20 apolices uniformizadas ns. 315.978 a 315.997, alli depositadas em garantia da proposta para construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá.

—Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 43—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 17, de 5 de abril ultimo, interposto por Amaral Sobrinho & Comp., negociantes desta praça, da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 500\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, á vista do auto lavrado contra os recorrentes pelo agente fiscal dos ditos impostos José Bellens de Almeida, resolveu, por despacho de 22 de maio proximo findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, proferido em sessão da mesma data, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão que impoz a multa.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 130—Achando-se satisfeita a exigencia constante do vosso officio n. 261, de 22 de abril ultimo, de novo remetto a esse tribunal o incluso processo, relativo á fiança do collector das rendas federaes em Abaeté, no Estado de Minas Geraes, Francisco de Paula Morato Junior, constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 282\$000.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 12—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 de maio ultimo, resolveu approvar o acto de que daes conta em telegramma de 2 do mesmo mez e pelo qual designastes o bacharel Luiz Xavier de Almeida para exercer interinamente o lugar de procurador fiscal, no impedimento do serventurio effectivo que se acha em gozo de licença.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 74—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente mez, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 40 A, de 28 de abril ultimo, em que João Ferreira do Nascimento, 3º escripturario da Alfandega desse Estado, pede para assignar-se, de ora em diante, João Ferreira de Lima Nascimento.

—Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 57—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio da Alfandega de Corumbá n. 318, de 7 de dezembro do anno passado, e interposto por Camara & Calabria do acto pelo qual a respectiva inspectoría lhes impoz a multa de direitos em dobro e exigiu o pagamento da taxa de consumo de 10 bordalezas de vinho consignadas aos recorrentes e descarregadas de bordo do vapor *Caceres*, procedente de Montevideo, visto haver sido essa mercadoria subtrahida do armazem da referida alfandega, resolveu, por despacho de 26 de maio ultimo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser aquella firma compellida a recolher a importancia dos direitos e mais taxas devidas, e manter o acto daquella inspectoría, que prohibiu a entrada na repartição e suas dependencias aos mesmos recorrentes e a Vantoni & Irmão, cujos titulos de despachantes devem ser cassados.

Além disso, em observância ao citado despacho, recomendo-vos exoneréis, a bem do serviço publico, João Baptista Serra, do logar de fiel do armazem, bem como ordencis á inspeccão da Alfandega de Corumbá que tenha identico procedimento com o guarda Benedicto da Cesta Leite, aos quaes fica tambem prohibida a entrada nessa repartição.

N. 58—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o officio da Alfandega de Corumbá, n. 333, de 7 de dezembro do anno proximo passado, em que Mario Vandoni e Amilear Clodomiro Vandoni reclamam contra o acto pelo qual a respectiva inspeccão lhes impoz a pena de prohibição de entrada naquelle alfandega e suas dependencias, resolveu, por despacho de 23 de maio proximo findo, manter o acto da referida inspeccão.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 91—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 8 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, resolveu aprovar o acto de que destes conta em officio n. 7, de 6 de fevereiro ultimo, pelo qual, satisfazendo uma consulta do collectôr das rendas federaes em Cataguazes, nesse Estado, decidistes que, de accordo com o art. 4.º, n. 9, do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909, o sello proporcional nos districtos sociaes, cuja quitação for feita, parte em dinheiro, parte em letras, recabe sobre a differença entre o valor do contrato e o das letras apresentadas na estação competente, embora estas não façam referencia áquelle.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 101—Para que seja ouvida a Alfandega desse Estado a respeito, incluso vos devolve, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, o processo transmittido com o vosso officio n. 45, de 17 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que Manoel Barbosa do Nascimento, 1.º escripturario da mesma repartição, pede quatro mezes de licença, em prorrogação da em cujo gozo se acha, cumprindo a essa delegacia encaminhar ao Thesouro o original da respectiva informação, nos termos das decisões e ordens em vigor.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 102—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 25 de maio proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 116, de 11 do proximo mez, transmittindo a petição de D. Rosa de Souza e Silva, renovando o pedido feito anteriormente e que foi encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 174, de 29 de outubro do anno passado, no sentido de que sejam expedidos em favor da peticionaria e dos menores Alda, Esther e Paulo os titulos de habilitação do montepio deixado pelo ex-administrador dos capitazias da Alfandega de Paranaquá, e bem assim a transferencia para essa mesma delegacia do credito preciso para o pagamento do que lhes é devido, que o referido processo de habilitação pode de decisão do Tribunal de Contas, para onde foi remetido com o officio da Directoria da Contabilidade n. 683, de 17 de abril ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 117—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso interposto por Alves & Freitas Irmãos, commerciantes dessa praça, na decisão do Conselho de Fazenda, proferida em sessão de 31 de agosto de 1907, mantendo a de 4 de maio do mesmo anno que negou provimento ao recurso que idterpuzeram do acto da inspeccão da Alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 3:000\$, por infracção do regulamento dos

impostos de consumo, resolveu, por despacho de 15 de maio proximo findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, na mesma data, manter a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 35—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 27, de 4 de março ultimo, em que recorreis, *ex-officio*, á decisão pela qual confirmastes o acto da Collectoria das Rendas Federaes dessa capital, julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo respectivo agente fiscal Claro de Souza Hollanda, e ntra Benjamin Martins & Comp., negociantes dessa praça, resolveu, por despacho de 22 de maio proximo findo, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, da mesma data, negar provimento ao alludido recurso, para manter a decisão.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 157—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediu a Intendencia Municipal dessa cidade no requerimento transmittido com o vosso officio n. 147, de 8 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2, alinea XI, n. 9, da actual lei orçamentaria, do material constante da inclusa relação, destinado á estrada de ferro custeada pela referida municipalidade.

—Sr. collectôr das rendas federaes em Campos:

N. 51—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 15 de maio ultimo, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão da mesma data, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 175, de 24 de setembro do anno passado, interposto por Souza Cruz &

Comp., da decisão pela qual lhes impuzestes a multa de 100\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 59—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu que não pode ser attendido o pedido de isenção de direitos feito pelo vice-director do Gymnasio de Santa Catharina no requerimento transmittido com o vosso officio n. 13, de 27 de janeiro do corrente anno, para objectos de attinados ao mesmo gymnasio.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 276—Declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 261, de 24 de maio ultimo, que, por despacho de 1 do corrente, resolveu o Sr. Ministro, approvar a proposta que fez Manoel Athanazio da Fonseca, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Parahybuna, nesse Estado, de Antonio Gabriel do Miranda para seu ajudante.

N. 277—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu approvar a proposta, encaminhada com o vosso officio n. 262, de 24 do mez findo, feita por Antonio Vasconcellos, escriptão da Collectoria Federal em Jardinapolis, nesse Estado, de Farmino de Castro Gouvêa para seu ajudante.

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos desachados

Flavio Saraiva de Carvalho, pedindo, a rogo de Maria Thereza, pagamento da divida de exercicios findos, de que esta é credora.—Apresente procuração.

Domingos Alves Mariano, pedindo, como procurador de Francisco Milão e Emygdio Scardias, pagamento de divida em exercicios findos.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Caixa de Conversão

BALANCETE DE CAIXA EM 5 DE JUNHO DE 1909

Debito

Caixa:			
Bilhetes a emittir.....	69.949:230\$00		
Moeda subsidiaria.....	11:011\$323		69.964:131\$323
Caixa, ouro:			
Em deposito: £.....	4.736.338-10-0	75.782:216\$000	
» » Francos.....	10.518.949	6.562:255\$012	
» » Marcos.....	999.330	781:584\$176	
» » Ouro nacional.....	19:48\$000	353:064\$000	
» » Dollars.....	3.129.105	10.312:913\$336	
» » Pesos argentinos.....	3.185	10:127\$355	
» » Liras.....	500	317\$968	
			93.806:073\$677
Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	131.576:430\$000		
» resgatados dilacerados....	1.409:010\$000		
» resgatados.....	36.364:140\$000	37.773:450\$000	
Em circulação.....			93.802:980\$000
Notas a emittir:			
Existentes no cofre.....			69.949:230\$000
Thesouro Federal:			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000
			163.770:210\$000

Credito

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1909.—Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da contabilidade. — João Gomes R. Horta, thesoureiro.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de junho de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 389—Providencia para que, á Collectoria Federal em Santa Thereza, se'a remetida a quantia de 941\$600, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 26, de 1 do corrente, sendo: 33 de 100 réis, 33 de 200 réis, 1.000 de 300 réis, 33 de 4.0 réis, 33 de 500 réis, 66 de 1\$, 35 de 2\$, 33 de 3\$, 33 de 4\$, 35 de 5\$ e 6 de 10\$000.

N. 390—Providencia para que, á Collectoria Federal em Barra Mansa, seja remetida a quantia de 2:458\$100, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisiu o respectivo collector no officio n. 31, de 1 do corrente, sendo: 63 de 100 réis, 66 de 200 réis, 4.722 de 300 réis, 35 de 400 réis, 40 de 500 réis, 500 de 1\$, 66 de 2\$, 17 de 3\$, 20 de 4\$, 8 de 5\$, 5 de 10\$, 3 de 15\$, 2 de 20\$ e 1 de 50\$000.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 45—Remetto-vos um specimen do vinho apprehendido a D. Maria Luiza de Carvalho Santa Rita o vindo da Collectoria Federal em Maxambomba com o officio n. 43, de 1 do corrente mez, affirm de que providencias no sentido de ser o mesmo examinado.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 33—Tendo-se resolvido que os agentes fiscaes devem restituir a esta directoria os passos já fornecidos e de que não mais tem necessidade, faz-se mister que providencias no sentido de ser convidado o Sr. Vicente Lizerra a devolver os de que se utilizou na 4ª circumscripção desse Estado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1909

Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago. — Transfira-se.

Amelia Ferreira de Moraes. — Archive-se. Antonio José da Silva. — Transfira-se.

Costa, Pereira, Maia & Comp. — Paguem o imposto em debito.

Bernardino Ferreira da Silva. — Item. Francisco Manoel Guedes de Miranda. — Annulle-se a divida constante da contra-fé e officie-se á Directoria do Contencioso. (Representação do escriptorio Severiano Cavalcanti.)

Castro & Irmão. — Paguem o imposto em debito e juntem a patente de registro. Justino da Silva Souto. — Rectifique-se, de accordo com o parecer.

Representação do escripturario Severiano Cavalcanti sobre a divida do predio n. 134 da rua D. Anna Nery. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso.

Souto & Pereira. — Averbese a mudança. Manoel de Souza Esteves. — Exonere-se de 1903 a 1908, cancellando-se as respectivas certidões que devem ser colladas aos canthotos.

Representação do escripturario Alfredo Seabra sobre a divida do predio n. 3 E da rua Thereza Guimarães. — Annulle-se a contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso.

Bogarim & Alfaro. — Averbese a mudança no exercicio de 1908.

José Lopes de Souza. — Pague o imposto em cobrança.

Filemilla Valle e Accioli de Vasconcellos. — Fica sem effeito a multa imposta, por ter sido a transferencia requerida no prazo

legal, visto haver a sentença passado em juigado em 13 de abril.

Dr. Humberto Saraiva Antunes. — Fica sem effeito a multa, visto ter sido a transferencia requerida no prazo legal.

Araujo Freitas & Comp. — Encaminhe-se. Cardoso Monteiro & Comp. — Idem.

Julio Vianna Lobato Vasconcellos. — A' Sub-directoria.

Fernandes Moreira & Comp. — Declarem os supplicantes si se obrigam ao pagamento da analyse.

Joaquim Carneiro de Souza Netto. — Transfira-se.

Augusto Barbosa Gonçalves. — Transfira-se. Maria da Gloria Ferreira Alves. — Pague o imposto em cobrança.

Joaquim Maria de Azevedo. — Transfira-se. Representação do escripturario Tancredo Leal sobre a divida do predio n. 3 da rua

Francisco Belisario. — Officie-se á Directoria do Contencioso.

Francisco Sattamini. — Restitua-se a quantia de 36\$, levando-se a despeza á—Receita a annullar.

Anna Cordovil Pires da Silveira. — Transfira-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Em 5 de junho de 1909

Providencia, Caixa Paulista de Pensões, remetendo o conhecimento do deposito de 150:000\$000. — Registrado, archive-se.

A mesma, pedindo por certidão qual o deposito que tem actualmente no Thesouro Federal. — Certifique-se o que constar.

Caixa de Amortização do Rio de Janeiro

Balancete do fundo de amortização dos empréstimos internos, papel, do mez de maio de 1909

	TOTAL DO VALOR DOS TITULOS	OURO	PAPEL
Receita			
Saldo do mez anterior:			
Em dinheiro, destinado á aquisição de apolices em c/c no Banco do Brazil.....			1.179:727\$612
Saldos tambem do mez anterior:			
Em titulos, a saber:			
19.933 apolices uniformizadas, do valor de 1:000\$000.....	19.933:000\$000		
1 apolice uniformizada, do valor de 500\$000.....	500\$000		
10 apolices uniformizadas, do valor de 200\$000.....	2:000\$000		
113 apolices geraes, de 4 %, do valor de 1:000\$000.....	113:000\$000		
11 apolices geraes, de 4 %, do valor de 600\$000.....	6:600\$000		
758 apolices nominativas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$000.....	758:000\$000		
2.097 apolices ao portador, do emprestimo de 1903, do valor de 1:000\$000....	2.097:000\$000		
	22.910:100\$000		1.179:727\$61
Despeza			
Saldo que passa para o mez seguinte	22.910:100\$000		1.179:727\$61

Secção de Contabilidade da Caixa de Amortização do Rio de Janeiro, 4 de junho de 1909. Visto.—O chefe, Luiz Carlos da Silva Peixoto.—O thesoureiro interino, F. P. Castro.—O 3º escripturario, L. S. Guimarães.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1909

Oscar Nardy de Vasconcellos, pedindo em beneficio da menor Maria Antonia, sua tutelada, os favores do montepio, a que a julga com direito, na qualidade de filha reconhecida do contribuinte Luiz Nardy de Vasconcellos, ajudante do agente do Correio da cidade de Itú, Estado de S. Paulo. — Apresente certidão do seu nascimento.

Patricio Rogerio da Maia, pedindo, em beneficio dos menores seus tutelados Mario, Canuto e Joaquim, os favores do montepio, a que os julga com direito, na qualidade de

filhos do contribuinte Canuto Fernandez Indalencio, feitor da Repartição Goral dos Telegraphos. — Deferido.

José Francisco Martins Guimarães Filho pedindo rectificação necessaria nas guias de pagamento do Thesouro Federal. — Deferido.

D. Ludovina de Medeiros Costa, viuva do contribuinte do montepio Alfredo Leão da Costa, telegraphista da Estrada de Ferro de Baturité, pedindo seja remetido ao Ministerio da Fazenda o processo relativo á pensão do montepio a que se julga com direito, visto haver solicitado daquelle ministerio reconsideração do acto que negou provimento ao recurso interposto contra o despacho desta directoria que indeferiu a sua alludida pretensão. — Indeferido, por não ter esta directoria conhecimento do recurso a que se refere a supplicante e por caber ao

Ministerio da Fazenda requisitar o processo, caso delle necessite para resolver o caso em questão.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 5 de junho de 1909

Dr. John Alfonso Wesener, requerendo privilegio para invenção de «um processo para branquear e envelhecer farinha por meio de um gaz neutro (ar, por exemplo), contendo pequenas quantidades de um agente de branqueamento, e aparelhos para esse fim». — Submetta-se a exame previo.

João d. Pino Machado e Ellis Bloch, pedindo privilegio de invenção para «um novo processo de diffundir o ensino e vulgarização da Historia do Brazil». — Idem.

Eugênio Dahlwe. — Sello o memorial.

Augusto Loureiro. — Apresente procuração.

Marcilio Chaves Barcellos, pedindo averbação em seus assentamentos de tempo do serviço. — Aguarde oportunidade.

Leoneio Augusto de Castro, pedindo alono das vantagens creadas pelo decreto n. 1.191, de 28 de junho de 1904. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de junho de 1909

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que sejam despachadas na Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, 14 caixas com bilhetes de passagens e que, viadas de Hamburgo pelo vapor alemão *Cop Verde*, são destinadas à Estrada de Ferro Central do Brazil. — Deu-se conhecimento à directoria da mesma estrada, em solução ao seu officio n. 295, de 29 de maio ultimo.

Requerimentos despachados

Henrique Mario Nogueira da Silva, pedindo ser aproveitado em lugar na Inspeção das Obras Publicas. — Não pôde ser attendido.

Jão da Silva Torres, ajudante de estação especial da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que se lhe mantenha contar, para os efeitos da aposentadoria, o tempo em que serviu na Repartição Geral dos Telegraphos. — Aguarde oportunidade.

Arthur Pedro dos Santos, confrente da 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que se lhe seja contado para todos os efeitos o tempo em que serviu na Directoria Geral dos Correios. — Aguarde oportunidade.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1909 — Circular n. 41/3.

Remettendo-vos... exemplares da brochura contendo a tabella de classificação das agencias postaes do territorio da Republica, para o biennio de 1909 a 1910, declaro-vos que por ser limitada a edição não podereis requisitar mais nem um só exemplar, por terem sido todos distribuidos, chamando a vossa attenção para o officio n. 11, da 2ª secção, da Directoria de Industria, de 13 de fevereiro ultimo, publicado na primeira pagina da referida tabella, o qual recommenda que os respectivos vencimentos devem ser pagos a contar de 1 do referido mez.

Saudes e fraternidade. — Servindo de subdirector, o contador geral, Ernesto Coutinho. Sr. administrador dos Correios ..

Requerimento despachado

Dia 3 de junho de 1909

João Pedro Eulalio de Menezes Castro, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

João dos Reis Cardoso, pedindo um lugar de servente ou carabador. — Inferido, em vista da informacão.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. Dr. presidente deste Tribunal profere despacho de registro, em 5 do corrente:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.127, de 31 de maio, adiantamento de 1:500\$ ao ajudante de porteiro Salustiano Alves Coelho, para despesas mudas e de prompto pagamento;

N. 1.187, de 28 de maio, idem de 1:483\$ a E. Bevilacqua e Com., de fornecimento de material para o boletim deste ministerio, em maio ultimo;

N. 1.149, de 24 de maio, idem de 35\$550 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em janeiro e março ultimos.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.412, de 2 do corrente, pagamento de 1:403\$60, de gratificações que competem a Comandante Superior da Guarda Nacional, em maio ultimo;

N. 2.413, de igual data, idem de 22\$ ao pessoal subalterno do mesmo commando, no dito mez;

N. 2.410, de 2 do corrente, idem de 500\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes do juizo de direito, em maio ultimo;

N. 2.391, de 1 do corrente, idem de 500\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes dos dous Tribunaes do Jury, em maio ultimo;

N. 2.427, de 3 do corrente, idem de 2:518\$, das folhas dos vencimentos que competem ao pessoal sem nomeação da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 345, de 3 do corrente, do Tribunal de Contas, pagamento de 25\$ ao escriptuario Antonio Pinto Ferraz Nunes por serviços extraordinarios prestados a este Tribunal na confecção do relatório;

N. 27, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 3 de março, pagamento de 170\$ a João Antonio da Silva, de fornecimentos àquella repartição, em janeiro ultimo;

N. 93, da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, de 12 de maio, idem de 800\$ ao larão do Amparo, do aluguel do predio onde funciona aquella repartição, em abril ultimo;

N. 547, da Imprensa Nacional, de 4 de maio, idem de 1:208\$400 a Arens & Comp, de fornecimentos àquella repartição, em 1908.

N. 333, da Caixa de Conversão, idem de 375\$30 a *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, do consumo de luz electrica naquella repartição, em abril ultimo;

N. 605, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 11 de maio, idem de 175\$ a Antonio Gonçalves Pinto e Filho, de serviços prestados àquella repartição, em março ultimo;

N. 250, da mesma repartição, de 27 do fevereiro, credito de 415\$052 àquella repartição, para pagamento da restituição devida à Companhia Nacional de Navegação Costeira;

N. 125, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 27 de abril, idem de 50\$ àquella delegacia, para pagamento de gratificação ao ajudante do guarda-mór Florencio José Munhoz, pela collação de fundos publicos;

N. 63, da mesma delegacia, de 6 de março, idem de 140\$ àquella delegacia, para pagamento da indenização devida ao collecter Manoel Pereira de Castro;

N. 52, da Delegacia Fiscal no Pará, de 23 de abril, idem de 2:100\$ àquella delegacia, para pagamento da gratificação a quem tem direito o contador interno daquella repartição Raymundo Nogueira de Moraes Rego Primo, da janeiro a dezembro vindouro;

N. 16, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 9 de fevereiro, idem de 3:57\$37 àquella delegacia, para pagamento de dividas de exercicios finlos;

N. 34, da mesma delegacia, de 23 de fevereiro, idem de 2:520\$400, àquella delegacia, idem idem;

N. 53, da Delegacia Fiscal no Ceará, de 2 de abril, idem de 140\$, ouro, e 232\$210, papel, àquella delegacia, idem idem.

Requerimento da Silva e Soucaux, pagamento de 2:875\$, de fornecimentos para a construcção da muralha da Imprensa Nacional, em maio ultimo.

Representação da 3ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 1 do corrente, pagamento de 875\$ ao official interino do Contencioso bencaral Renato Gomes Flôres e fil da thesauraria Antonio Bananreira, de gratificação, em maio ultimo.

Exercicios finlos:

Requerimentos:

De Carlos Frederico de Oliveira, pagamento de 63\$ de divida do exercicio de 1904;

De Francisco Xavier do Nascimento, idem de 24\$740, idem do exercicio de 1908;

De D. Ricardina Ribeiro da Silveira, idem de 14\$57, idem idem;

De Olegario de Mello Vasconcellos, idem de 1:472\$892, idem dos exercicios de 1904 a 1907.

Requerimentos despachados

Frederico Von Böllinger Junior, como procurador de D. Sara Pereira de Almeida Sebrão, pedindo certidão de quitação do matriçulo de sua filha de mãe, até 20 de dezembro de 1908. — Junte procuração.

Coronel João de Montiz, como procurador do engenheiro Paschoal Villaboim, pedindo certidão do quanto pagou de selo o referido engenheiro, quando fidejussario da Commissão de Estudos e Construcção de Estradas de Ferro, na secção de Timbó e Propriá. — Junte procuração.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

25ª sessão em 5 de junho de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindaíba de Mattos

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Carlos de Castro, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Amaro Cavalcanti, por se acharem em goso de licença e os Srs. ministros João Pedro e André Cavalcanti, em causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.149 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; agravante, Antonio José da Costa Oliveira; agravado, Dr. Jonas de Faria Castro. — Não se conheceu do agravo por não ter sido citada a lei offensiva, contra o voto do Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

N. 1.148 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, *The Amazon Company Steam Navigation*; agravada, a *Companhia Port of Pará*. — Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Appellação criminal

N. 339 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal; appellado, José Saladini. — Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.485 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Prefeitura Municipal de Niteroy; appellada, Ernesina de Oliveira Ferreira. — Negou-se provimento á appellação confirmando-se a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.435 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro; appellante, a Fazenda do Estado do Maranhão; appellados, Britto Ferreira Filhos & Comp. — Deu-se provimento á appellação para declarar nullo o processo pela impropriedade da acção, contra o voto do Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.514 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a União Federal; appellado, Dondato Pinto dos Santos. — Deram provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar-se o autor appellado carecedor de acção, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Appellação civil

(Sobre embargos)

N. 1.193 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Martinho; appellante embargada, a União Federal; appellados embargantes, Angelino Simões, André & Comp. e outros. — Foram desprezados os embargos e confirmado o accórdão embargado, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa. Impedido o Sr. ministro Epitacio Pessoa.

DISTRIBUIÇÃO

Appellações civis

N. 1.701 — Capital Federal — Appellante, o espólio de S. M. D. Pedro II; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 1.210 — Capital Federal — Appellante, Manoel Luiz de Souza Fortes; appellada, a União Federal. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Recursos extraordinarios

N. 611 — Capital Federal — Recorrentes, D. Maria de Almeida e Souza e outros; recorrido, o Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 612 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Julio Pedroso de Luna e sua mulher; recorridos, Guinle & Comp. — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 1.418 — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.681 — Ao Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

Appellações criminaes

N. 333 — Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 337 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellação commercial

N. 1.248 — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Revisões criminaes

N. 1.268 — Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

Ns. 1.290 e 1.298 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.329 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 587 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 573 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Conflicto de jurisdicção

N. 204 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

CAUSAS COM DIA

Appellação criminal

N. 364 — Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Revisões criminaes

Ns. 1.237 e 1.235 — Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravo de instrumento

N. 1.148 — Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Embargo

N. 1.665 — Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

CAUSAS ANNUNCIADAS PARA JULGAMENTO

Appellações civis

N. 1.460 — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.097 — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.478 — Relator, o Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 1.523 — Relator, o Sr. ministro João Pedro.

N. 1.487 — Relator, o Sr. ministro Manoel Martinho.

N. 1.200 — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti.

Embargo remittido

N. 1.538 — Relator, o Sr. ministro João Pedro.

Recursos extraordinarios

Ns. 407, 457, 463 e 482 — Relator, o Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Ns. 476 e 553 — Relator, o Sr. ministro M. Espinola.

Revisões criminaes

N. 1.214 — Relator, o Sr. ministro H. do Espirito Santo.

Ns. 1.204 e 1.264 — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.252 — Relator, o Sr. ministro João Pedro.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 563, 573 e 582 — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 585 — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 591 — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva.

AUDIÊNCIA DO JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Recurso eleitoral

N. 180 — Minas Geraes — Recorrente, Dr. Casemiro de Senna Madureira; recorrida, a junta de recursos. — Negou-se provimento.

Appellação criminal

N. 336 — Capital Federal — Appellante, a justiça federal; appellados, Francisco Plastina, José Mauro e José da Silva Pontes. — Deu-se provimento á appellação.

Appellações civis

N. 1.278 — Capital Federal — Appellante, John B. Osi; appellada, *South American Asphalt Paving Company*. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.299 — Bahia — Appellante, a União Federal; appellado, alferes Faustino Adriano de Mello. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.343 — Capital Federal — Appellante, Arlindo Pinto de Almeida; appellada, a União Federal. — Deu-se provimento á appellação.

N. 1.392 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Alves Junior & Comp. — Deu-se provimento á appellação para annular o processo.

N. 1.381 — Maranhão — Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Antonio Ramos & Irmão. — Deu-se provimento á appellação para annular o processo.

N. 1.569 — Capital Federal — Appellante, o Dr. Domingos de Andrade Figueira; appellados, o Banco do Brazil e a União Federal. — Deu-se provimento á appellação para julgar não prescripta a acção e mandar que o juiz a quo julgue a causa.

Revisões criminaes

N. 1.085 — Pernambuco — Peticionario, Justino Ignacio Cordeiro. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a pena.

N. 1.120 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Floribello Antunes Maciel. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.178 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Augusto Thomaz. — Deu-se provimento ao recurso para reformar a sentença quanto ao damno.

Requerimentos

Em segunda, comparecem o bacharel Ildefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional junto ao Supremo Tribunal Federal e requereu, sob prégão, a notificação do réo Julio Pinto Ferreira, para ver transitar em julgado o accórdão deste tribunal proferido nos autos de appellação crime n. 343. — Deferido; o apregoado não compareceu.

Requereu mais o mesmo solicitador, bacharel Ildefonso de Azevedo, sob prégão, a notificação de Srs. Irmãos Augusto de Oliveira para ver transitar em julgado o accórdão deste Tribunal, proferido nos autos de appellação civil n. 99. — Deferido; apregoado não compareceu.

Compareceu ainda o solicitador Mario Lessa e por parte de Manoel Marques Martins requereu a assignação do prazo da lei, sob prégão, ao Estado do Rio Grande do Sul, para ver passar em julgado a sentença que julgou a dita appellação. — Deferido; apregoado não compareceu.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Theodoro de Carvalho, por parte da Provincia Carmelitana Fluminense, nos autos do conflicto de jurisdicção n. 200, em que é suscitante o Banco Evolucionista do Rio e disse, que tendo sido offerecidos embargos ao accórdão que julgou o conflicto, assignava á parte o prazo legal para impugnação dos

ditos embargos, pena de lançamento, e requeria que, sob prégão, do Banco Evolucionista e dos demais co-réos na acção Cusario Ramalho e João Cosario de Abreu se houvesse o prazo por assignado.—Deferido; apregoados não compareceram.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 da tarde.—O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Procuradoria Geral da Republica

ACTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 5 de junho de 1909

Appellações civis

N. 1.461 — Capital Federal — 1º appellante, Frederico Otto; 2º appellante, Benvidio Vianna; appellados, os mesmos.

N. 673 — Pará — Appellante, o Juizo; appellado, João Gomes da Rocha.

N. 1.700 — Capital Federal — Appellante, o Juizo da 2ª vara; appellados, Baptista Welches e outro.

N. 1.637 — Minas Geraes — Appellante, tenente-coronel Arthur Rozemberg; appellado, o Estado de Minas Geraes.

Revisões crimes

N. 1.313 — S. Paulo — Peticionario, Antonio Pereira da Silva.

N. 1.278 — S. Paulo — Peticionarios, Manuel Candido de Moraes e outros.

N. 1.324 — S. Paulo — Peticionario, Alfredo Farina.

N. 1.334 — S. Paulo — Peticionario, Carlos di Carli.

Funcionou nesta revisão, como procurador geral da Republica, *ad hoc*, o Sr. ministro Cardoso de Castro, por ser impedido o Dr. Oliveira Ribeiro.

Recurso eleitoral

N. 182 — Parahyba do Norte — Recorrente, Manoel Dantas Corrêa de Góes; recorrida, a junta de recursos.

Appellações crimes

N. 374 — Bahia — Appellante, Antonio José Pedro; appellada, a Justiça Federal.

N. 378 — Bahia — Appellante, Manoel Tertuliano de Almeida; appellada, a Justiça Federal.

Recursos extraordinarios

N. 593 — S. Paulo — Recorrente, major Antonio Joaquim de Carvalho Filho; recorrido, o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

N. 576 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Miguel Leonissa; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

N. 591 — Capital Federal — Recorrente, Paschoal Secreto; recorrida, a Fazenda Municipal.

N. 606 — S. Paulo — Recorrente, o espolio de D. Francisca Amelia de Camargo Arahna; recorridos, Bezerra Paes & Comp.

Conflicto de jurisdição

N. 205 — Capital Federal — Suscitantes, Durisch & Comp.; recorridos, o juiz federal da 1ª vara e o dos feitos da Fazenda Municipal.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ — DR. REGO BARROS — ESCRIVÃO, RODRIGUALHO LEITE

Dia 5 de junho de 1909

Summarias

Autor, Antonio José de Abreu; réo, Adolpho Besanez.— Julgada procedente a acção.

Autor, Eugenio Frederico Vaz de Carvalhaes; réos, Carvalho Costa & Comp.— Julgada procedente a acção.

Apprehensão

Supplicantes, Monteiro Ferreira & Comp.; supplicada, Maria Constantino de Freitas.— Em prova.

Ação de 10 dias

Autores, Coelho Martins & Comp.; réos, Gerardo Roque e Roque & Valle.

EM PROVAS

Ação summaria

Autor, Firmino Coelho Pereira; réos, João Alves da Silva e Vicente Teixeira & Comp.— Julgada procedente a acção.

Inventario

Fallecido, Dr. Antonio José Ribeiro; inventuriante, Dr. João Valentim Villela de Gusmão.— Expeça-se guia para pagamento dos impostos e voltem à conclusão.

Inventariante, Eugenio Barbosa de Barros; fallecida, D. Amelia Augusta de Barros.— Homologado por sentença o calculo de fls. 7.

Execução por traslado

Exequente, Dr. Claudio H. Duarte; executados, Marques de Andrade & Comp.— Expeça-se o mandado a que se refere o supplicante a fls. 283.

Crimes

Autora, a justiça; réo, José Joaquim Cardoso (art. 256 do Código Penal).— Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Arthur Soares, (art. 304 parágrafo unico do Código Penal).— Renovem-se as diligencias.

Autora, a justiça; réo, José Claudino (art. 203 do Código Penal).— Julgada improcedente a denuncia.

Autora, a justiça; réo, Augusto Guimarães da Silva (arts. 52 e 53 do decreto numero 6.994, de 1908).— Julgada improcedente a accusação.

Autora, a justiça; réo, Manoel Germano (arts. 330 § 1º e 303 do Código Penal).— Julgada prescripta a acção criminal do crime de furto e na forma da promoção retro, archive-se.

Autora, a justiça; réos, Emilio Feldman e Pedro Rogerio (art. 303 do Código Penal).— Cumpra-se a sentença de fls. 54 v a 55 v.

Autora, a justiça; réo, Ernesto Pedro Gonçalves (art. 303 do Código Penal).— Cumpra-se a sentença de fls. 58 v, sciante o Dr. promotor adjunto.

Autora, a justiça; réos, João de Oliveira e Luiz Maia (art. 330 § 3º do Código Penal).— Renovem-se as diligencias, devendo ser intimada debaixo de vara a testemunha faltosa.

Autora, a justiça; réo, Roldão Medeiros (arts. 52 e 53 do decreto n. 6.994, de 1908).— Julga la improcedente a accusação.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMEIRO — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 5 de junho de 1909

Ação de 10 dias

Autor aggravado, Dr. José Ferreira Ramos; réo aggravante, João Costa.— Julgado renunciado e deserto o aggravado.

Executivos

Exequente embargado, Antonio Alberto Simão de Magalhães; executado, Antonio Mauic; 3º embargante, Affonso dos Santos Couceiro.— Em prova.

Exequente embargado, Abel Villalba; executado embargante, Paulo Augusto Gomes Pereira.— Em prova.

Ação ordinario

Autor, commendador Custodio Manoel Fernandes; réos, J. Costa & Comp. e outros.— Vista para réplica.

Embargo de nullidade do despejo

Embargante, Paulo Augusto Gomes Pereira; embargado, Abel Villalba.— Em prova.

Despejo

Autores, Constança Theolinda de Meira Teixeira e João Vieira da Silva Borges; réos, Loureiro e Irmão.— Julgada procedente.

Justificação

Justificante, Candido da Silva Bastos.— Julgado por sentença.

Quizra crime

Querellante, Firmino da Costa Caete; querellados, José de Souza Loureiro e Alexandre Temporal.— Julgado nullo o processo, de fls. 62 em diante.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De praça, como abatimento de 10 % e com o prazo de tres dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou della noticia tiverem e a quem possa interessar, que, no prazo de tres dias, isto é, no dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde, no edificio n. 243 da Avenida Central, onde funcionam o Supremo Tribunal Federal e o Juizo Federal deste Distrito, o porteiro dos auditorios trará a publicação de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o abatimento de 10 %, os objectos adiante descriptos, penhorados á firma Macedo Botelho & Comp. no exentivo fiscal que lhes movem á Fazenda Nacional:

Objectos que vão á praça:	
176 1/2 duzias de broches de diversas qualidades a 6\$ a duzia	1:050\$000
540 duzias de anéis de diversas qualidades.....	1:080\$ 00
104 magos de contas diversas a 1\$ o mago.....	104\$000
295 duzias de espelhos de diversos tamanhos e qualidades, etc.....	300\$000
4 duzias de caixas de pó de arroz a 2\$ a duzia.....	8\$000
2 1/2 duzias de potes de pastas para dentes a 5\$.....	12\$500
4 duzias de vidros de extractos de diversas quantidades a 2\$ a duzia.....	80\$000
630 peças de renda de diversas qualidades a \$500	315\$000
410 metros de tiras bordadas de diversas qualidades a \$500 o metro.....	205\$ 00
60 peças de fitas chamalote a \$500 a peça.....	30\$000
295 peças de fita de setim de diversas qualidades a \$200 a peça.....	147\$500
1.095 magos de gregas de diversas qualidades a \$200 o mago.....	205\$000
2 duzias de vidros de oleo para cabelo.....	40\$000
290 duzias de berloques de diversas qualidades e marca a \$500 a duzia.....	1:725\$000
50 duzias de guarnições para camisas a 1\$ a duzia.....	50\$000

65 duzias de gravatas de laço de diversas qualidades a 5\$ a duzia.....	325\$000
289 peças de trança balayense \$400 a peça.....	144\$500
36 peças de trança balayense, em pelúcia, a 1\$ a peça.....	36\$000
225 grozas de botões de coco, sortidos, a 1\$ a groza.....	22\$000
48 grozas de botões para vestido a 1\$ a groza.....	48\$000
2 duzias de cintos para senhoras a 10\$ a duzia.....	20\$000
Somma.....	6:174\$500

E vão á praça, com o abatimento de 10 %, pela quantia de 5:553\$550; si nesta ainda não encontrar lance superior ao dito abatimento, irão á 3ª praça, com o mesmo intervalo e novo abatimento de 10 %, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem nos mesmos quizer licitar deverá comparecer no lugar e hora acima indicados; e para que chegue a noticia ao conhecimento de quantos interessar possa, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume e do qual se extrahirão copias que se publicarão na imprensa. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1909. Eu, Hemetério José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.* (

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos do espólio do coronel João Antonio Alves de Brito para, dentro desse prazo, apresentarem a preferencia que tiverem sobre a quantia de 4:000\$, que foi penhorada na execução que lhe move Domingos Tavares Corrêa, e acha-se depositada na Caixa Economica, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrive processam-se os autos de acção ordinaria em que é autor Domingos Tavares Corrêa e réos D. Maria Fernandina de Gusmão Brito, viúva de João Antonio Alves de Brito, por si e como tutora de seus filhos menores, e o Dr. curador de orphãos, nos quizes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio. Domingos Tavares Corrêa, na execução que move contra o espólio do coronel João Antonio Alves de Brito, não tendo os interessados offerecidos embargos á penhora e tendo esta recahido em dinheiro depositado na Caixa Economica, como parte dos bens penhorados no resto dos autos de inventario, requer a V. Ex., nos precisos termos do art. 547, do regulamento n. 737, de 23 de novembro de 1850, se digne mandar expelir e affixar editaes, com o prazo de dez dias, convocando os credores incertos para preferencia a que tenham direito, sob pena de ser levantada a importancia penhorada. Nestes termos pede deferimento. J. esta. Rio, 25 de maio de 1909. — O advogado, *Joaquim Eduardo Avellar Brandão.* (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 25 de maio de 1909. *T. Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital, com o prazo de dez dias, aos credores incertos do espólio do coronel João Antonio Alves de Brito, para apresentarem dentro desse prazo a preferencia que tiverem sobre a quantia de 4:000\$, que se acha depositada na Caixa Economica e que foi penhorada, na execução que move Domingos Tavares Corrêa, ao mesmo espólio, sob pena de revelia, se proceder como for de di-

reito e justiça. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de maio de 1909. Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Joaquim Cypriano Viegas, estabelecido no Novo Mercado Municipal, ruas XII, ns. 75 e 77, e XVI, ns. 64 e 66, com o commercio de aves, ovos e leitões, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Couto & Comp. e Companhia Novo Mercado Municipal, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi aberta a fallencia do negociante Joaquim Cypriano Viegas, estabelecido no Novo Mercado Municipal, ruas XII, ns. 75 e 77, e XVI, ns. 64 e 66, com o commercio de aves, ovos e leitões, por sentença deste juizo, de 3 de junho de 1909, ás 4 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 15 de janeiro de 1909. Foi nomeado syndico o credor Manoel Joaquim de Araujo, residente á rua do Cotovello n. 5, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 6 de julho de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de junho de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Barros & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, antigo 108, no dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, advertindo que se acha em cartorio á disposição dos interessados o parecer dos liquidatarios

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como pela firma Barros & Comp., lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição — Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara commercial. Alfredo Rodrigues de Barros e Maria Olivia de Barros, unicos socios da firma fallida Barros & Comp., tendo feito com os seus credores concordata nos termos legais, requerem a V. Ex., nos termos do art. 119, se digne mandar ouvir o liquidatario e se proceda de accordo com citado artigo do decreto n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, e seus paragraphos; suscitada a

venta dos bens. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1909. — *Alfredo Rodrigues de Barros e Maria Olivia de Barros.* (Estava sellada.) Despacho — Digam os liquidatarios, nos termos do art. 119, da lei n. 2.024, ficando sustada a venda da massa, na forma requerida. *Forum*, 2 de junho de 1909. — *Lamounier.* Sciante, não me opponho ao requerido. Rio, 2 de junho de 1909. — *M. Costa.* Replica — Exm. Sr. Dr. Em vista do officio dos liquidatarios retro exarado, digna-se V. Ex. designar o dia para assembleia dos credores, expedindo-se os editaes. Pedem deferimento. Despacho — Junte-se aos autos, e dê vista ao liquidatario, em cartorio, para officiar nos termos do art. 119 citado. Rio, 2 de junho de 1909. — *Lamounier Junior.* E tendo fallado os liquidatarios, deu o despacho seguinte: Despacho — Marco para ter logar á assembleia o dia 21 do corrente mez, a 1 hora, no logar do costume, passando-se editaes para a convocação dos credores. Rio, 4 de junho de 1909. — *Lamounier Junior.* Proposta — Os abaixo assignados, unicos socios da firma Barros & Comp., vem propor pagar aos seus credores, por saldo dos seus creditos, 35 %, sendo 20 % 20 dias após a homologação deste e 15 % 15 dias depois do primeiro dividendo. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1909. — *Alfredo Rodrigues de Barros.* — *Maria Olivia de Barros.* (Estava sellada.) Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da firma fallida Barros & Comp. para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma a seus credores, nos termos do art. 119 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908; advertindo que se acha em cartorio, á disposição dos interessados, o parecer dos liquidatarios. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo officio de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de junho de 1909. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

Juizo da Decima Quarta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Miranda de tal, na forma abaixo

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem, e delle tiverem conhecimento que, por denuncia do Dr. promotor publico 6º adjunto, está sendo processado por este juizo, como incurso no art. 330 doCodigo Penal o réo Miranda de tal, e, como apezar de reiteradas diligencias não tenha sido possível intimar-se o dito réo, pelo presente o intimo a comparecer neste juizo, á rua do Campinho n. 74, no prazo de 20 dias, contados da publicação deste, afim de ver-se processar e afinal julgar, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias criminaes tem logar ás 11 horas da manhã de todos os dias uteis e os julgamentos nesses mesmos dias. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 31 de maio de 1909. Eu, Lino A. de Fonseca Junior, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. — *Joaquim Alberto Cardoso de Mello.*

TRANSCRIÇÃO

A irrigação nos Estados Unidos

Progreuiu de uma maneira extraordinária, nestes últimos annos, a irrigação nos Estados aridos e semi-aridos do oeste dos Estados Unidos.

Deve-se isto a duas causas principais: por um lado, o excesso consideravel de capitães, empenhados em grandes e bem escolhidas empresas de irrigação, fez com que se tornasse muito acreditado esse modo de interessar o dinheiro; por outro, os territorios abertos á immigração, nas regiões humidas, acabaram por ficar totalmente occupados, e, ha seis annos, as camaras dos Estados Unidos votaram a verba de um bilhão para ser empregado na construção de grandes diques, reservatorios e canaes, destinados a irrigar immensos territorios, até hoje incultos, offerecendo-os depois aos novos immigrants com fins muito vantajosos.

E assim o Governo faz uma obra civilizadora e pôde tambem recuperar os capitães empregados.

O dinheiro recebido é empregado no desenvolvimento de novos projectos, de sorte que, dentro de poucos annos, todos os territorios susceptíveis de irrigação nos Estados situados nas barreiras dos Montes Rochosos e da Serra Nevada serão entregues á cultura.

Esta politica agricola do Governo contribuiu poderosamente para attrahir a attenção sobre as vantagens da cultura intensiva dos districtos aridos e irrigados, entregues á cultura nestes ultimos annos, e sobre o augmento do valor do terreno, tornado duas, cinco e, em alguns casos, mesmo, dez vezes maior, no espaço de cinco a dez annos.

Agora, porém, ha uma especie de disputa entre o capital particular e os agentes do Governo, para conseguirem a posse dos diversos projectos de irrigação que sejam ainda possíveis e aproveitáveis.

Isto creou em alguns districtos uma tensão, mais ou menos manifestada claramente e, em alguns casos, graves processos.

Este estado de coisas é bem possível porque as antigas leis que regem nos Estados Unidos as questões das correções de agua são a herança directa das leis inglezas nessa materia, leis que se applicam muito bem a leste dos Estados Unidos; estas leis foram elaboradas para um paiz onde haja superabundancia de precipitação atmospherica, tornando-se inapplicaveis ou difficilmente applicaveis em regiões em que o problema é invertido e onde, em vez de se desembaraçar de um excesso de agua, esعان-lo por meio de canos subterraneos, se é obrigado a accumulal-a em grandes reservatorios e distribuil-a com parcimonia.

Por outro lado, a doutrina que as aguas pertencem ao Estado onde ellas teem os seus mananciaes e onde correm, permittiu a cada Estado do oeste dispôr dellas como muito bem entendesse, tão bem que as leis que regem a accumulacão de agua nos reservatorios e sua distribuiçãõ nos canos de irrigação e na superficie da terra entre os diversos proprietarios variam de um Estado a outro e não são as mesmas, por exemplo, para o Colorado e para o Utah.

Para se fazer uma idéa do modo pelo qual as leis regem a irrigação nos Estados semi-aridos dos Estados Unidos, basta que se recorde da maneira por que se povoou o paiz. No começo, ha meio seculo, os primeiros emigrantes seguiram os principaes cursos de agua e estabeleceram as ruões chegas nos lugares os mais favoráveis, desviaram do rio e tomaram por um canal

curto, construido por elles mesmos, toda agua que lhes era necessaria. Com a vinda sempre continua de novos colonos, foi occupado todo o territorio de facil irrigação.

Novos colonos ainda augmentaram alguns destes primeiros canaes, para poder levar uma certa quantidade de agua além do lote de terreno do primeiro colono e continuaram até conseguir irrigar um terreno a uma distancia consideravel do rio e assim successivamente.

Chegou finalmente o momento, durante um anno particularmente secco, em que não houve bastante agua para todos, e alguns colonos, privados de agua foram obrigados a recorrer ao Estado para que se fizesse reconhecer os seus direitos. O Estado, appellado para estabelecer uma regra, não soube reconhecer que havia uma relação excessivamente estreita entre a quantidade de agua reclamada por um colono e a grandeza dos campos que cultivava.

Estabeleceu-se um escriptorio, dirigido por um engenheiro do Estado, encarregado de distribuir agua, segundo, em geral, uma medida de tempo, o pé-segundo, que corresponde a 28 litros por segundo, ou, guiando-se por uma medida empregada na exportação das areias auríferas, o pollegar mineiro, que se mede de uma maneira complicada e que é de 3, 50 litros por minuto no Estado do Colorado e varia de 3, 36 a 4, 92 litros por minuto no Estado da California.

Quando um rendeiro não ficava contente com a decisão do engenheiro do Estado, tinha direito de recorrer aos tribunaes. Foi o que se deu com a maioria dos casos e, como os diferentes juizes deram decisões diversas, tal colono recebeu a permissão de desviar do rio toda agua que pudessem passar por um canal de uma capacidade dada, um outro — a agua necessaria á irrigação de tantos hectares, um outro pôde tomar tantos litros por segundo.

A ordem sahia entretanto pouco a pouco do cha.s, pela consolidação dos interesses, e os rendeiros, aos quaes tinham concedido maior quantidade de agua, venderam seus direitos sobre o excedente a outros menos favorecidos, de um modo tão bem feito que, em um districto bastante desenvolvido, os direitos de cada um acabaram por ficar definidos claramente.

Ca la Estado, o Colorado por exemplo, está dividido em várias regiões, medindo tamanho regular, e comprehendendo cada uma um rio com todos os afluentes.

Esta divisão fórma um todo e será ainda subdividida em um numero dado de districtos. A frente da divisão fica um commissario encarregado da distribuiçãõ de agua nos diferentes districtos e que dá suas ordens todos os dias, durante a estação em que os rendeiros regem os campos com a quantidade de agua, concedida a este districto.

O sub-commissario distribue, no proprio districto, a agua para cada canal, segundo os direitos de cada um; e os direitos de um rendeiro dependem da data em que foi obtida a autorização legal de tirar do rio uma quantidade certa de agua. Conclue-se dahi que as fazendas as mais antigas teem sempre agua, enquanto que as que foram estabelecidas, recentemente, teem cada vez menos, á proporção que se adianta o verão.

O Ministerio da Agricultura fez, nos diversos mezes do anno, numerosas experiencias sobre a variaçãõ do volume dos cursos de agua e reconheceu que para os Estados semi-aridos a quantidade de agua que descerregam annualmente pôde ser subdividida da maneira seguinte: 10 por 100 em abril, 25 por 100 em maio, 25 por 100 em junho, 10 por 100 em julho, e de agosto a março, ou durante oito mezes, 30 por 100.

Segue-se dahi que o volume de agua, que o rio carrega em agosto, limita a superficie que se pôde irrigar por meio de canaes que delle dependem directamente.

Esta superficie não é sinão de 20 por 100 da que se poderia irrigar, si toda a agua, transportada pela torrente, pudessem ser utilizada.

A grande quantidade de agua que desce da montanha, no momento da fusão das neves, e a agua, carregada no tempo das grandes cheias, só serão utilizadas si forem accumuladas em grandes reservatorios e si forem distribuidas lentamente, á medida que os agricultores necessitem.

Foi sinão nestes ultimos annos que se construíram, em lugares favoráveis, nos valles superiores desses rios, numerosos e importantes reservatorios. Fizeram e tambem, nos numerosos canaes, que não tinham quantidade de agua sufficiente, grandes reservatorios, destinados a receber a agua da fusão das neves, fruccendo hoje aos cultivadores, que dellas dependem, uma quantidade de agua ainda mais regular, que outros canaes com direitos mais antigos, mas limitados no volume do proprio curso de agua.

O Colorado e a California são os dois Estados onde mais se attianou a irrigação e onde as empresas tomaram maior desenvolvimento. São tambem os dois Estados mais povoados.

O Colorado é um excellento modelo dos resultados da irrigação nos Estados-Unidos: vou tomalo, pois, para exemplo.

O Estado é atravessado, em sua parte central, do norte ao sul, por cadeias de montanhas imponentes que formam a divisão entre as vertentes do Atlantico e do Pacifico.

Si bem que apenas se conhece uma unica geleira, na vertente norte do pico Araphoe, sendo, além disso, uma minúscula geleira, entretanto, um grande numero de cumes são cobertos de neve durante todo o verão; são cumes de neve eterna, mas estas geleiras, muito separadas umas das outras, não cobrem sinão fracções de hectares.

Estas montanhas recebem muita neve durante o inverno e no começo da primavera. Em muitos casos as quedas das neves, as mais importantes, se realizam em abril o algumas vezes em maio.

O sol constante, que é o traço mais característico deste paiz semi-arido, a faz então fundir quasi immediatamente e as cheias da primavera tornam-se cada vez mais violentas.

Quatro grandes rios nascem nas montanhas do Colorado. O *South Platt* e o *Arkansas*, ambos afluentes do Mississippi, correm para leste; o Rio Grande para o sul; o *Grand River* com seus afluentes *Green River*, orio de Gunnison o ribeiro de *San Juan* correm para o este e se vão lançar no rio Colorado que cavou uma das sete maravilhas do mundo em seu *Grand Canyon* e desemboca no golpho da California.

Os territorios, onde mais se pudor desenvolver a irrigação, serão tambem os mais bem povoados, á excepção dos districtos mineiros, os quaes fornecem um mercado extraordinario aos districtos agricolas, pois que apenas produzem metaes, sendo por consequencia, exclusivamente, consumidores dos productos agricolas.

Este valor varia naturalmente com a natureza da colheita, desde o feno, que dá menos difficuldades em cultivar, apresentando o resultado de 75 dollars por hectare, uns annos pelos outros, até aos pomares, cultivados com cuidado, e que dão até 3.000 dollars por hectare nos bons annos. Houve annos durante os quaes certos pomares dos arredores do *Grand Junction* no valle do *Grand River*, deram ainda melhores re-

sultados; mas elles representam casos excepcionaes.

A cultura da beterraba, introduzida ha uns dez annos, tomou uma extensão enorme e dá uma colheita que pôde variar de 100 a 500 dollars por hectare.

Com a irrigação, não ha annos realmente máos, estando situadas as plantações a uma pequena altitude e bem protegidas. Ahi está o perigo, porque a maior parte dos valles do Colorado estão situados a uma altitude que varia de 1.200 a 3.000 metros. *Denver*, a capital do Estado, está a uma altitude de 1.700 metros.

E, conquanto a latitude seja a do sul da Italia, as plantações ahi correm o risco da fusão das neves na primavera. As empresas particulares vendem o terreno nos districtos novos, com um direito perpetuo á quantidade de agua necessaria á rega, por um preço variavel de 150 a 500 dollars por hectare; no primeiro caso o colono deve preparar o seu campo; no segundo, elle foi preparado e entregue á cultura. Pôde-se dizer que ha uma emigração constante de lavradores dos Estados do centro para os districtos irrigados do Oeste (são estes lavradores, que já possuem alguns milhares de dollars, que compram o terreno das companhias particulares de irrigação).

O governo dos Estados Unidos procura fornecer plantações aos novos imigrantes que chegam todos os annos e aos filhos dos plantadores americanos que, chegados á maioridade, desejam crear uma plantação nova que lhes pertença e fundar uma familia.

Os termos de pagamento, pedidos pelo governo, são tão baixos quanto possivel. Nos paizes que não precisam de irrigação, todo o cidadão tem direito a tomar, entre os territorios vazios que ainda pertencem ao governo, uma superficie de cerca de 55 hectares.

Elle é obrigado a viver ahi, preparando por anno um certo numero de hectares, durante um periodo consecutivo de cinco annos, depois do qual elle paga uma somma de alguns dollars por hectare e recebe do governo um titulo de propriedade. Nos districtos submettidos á irrigação, um colono não pôde tomar conta de uma plantação, sinão de 7 a 15 hectares, conforme o caso e elle paga um direito perpetuo á agua, que lhe é necessaria, em dez annuidades consecutivas.

A obrigação, para o colono que recebe do governo a sua propriedade de nella viver

continuamente, impede uma proporção enorme da população de procurar as propriedades do governo.

Emquanto que as companhias particulares admittem, geralmente, que o trabalho necessario para valorizar os campos seja feito por operarios. Isto permite a um grande numero de pessoas, pertencentes a todas as profissões, comprar por annuidades uma plantação e aproveitar a valorização dos terrenos entre o momento em que se começa a preparar o solo do districto, logo depois da construção dos reservatorios dos canaes, e o momento em que a região se acha em plena cultura, alguns annos mais tarde.

Ha, actualmente, 10 ou 12 empresas no Colorado, entre as que acabam de construir os seus reservatorios e canaes ou que se acham com trabalhos muito adeantados. Ellas aproveitarão para cultura uma superficie total de perto 50.000 hectares.

O Estado tem só uma grande empresa que está quasi acabada.

Consiste em conduzir por um longo tunnel as aguas do rio Gunnison para um outro valle e irrigar 25.000 hectares ao noroeste da cidade de Montrose.

O rio Gunnison desce da montanha por uma garganta profunda de cerca de 100 kilometros de comprimento; suas muralhas se elevam a pique, a uma altura de 800 metros de cada lado do rio; nenhum caminho pôde ser feito por ahi, excepto dous caminhos para animaes. E' em um ponto, situado no meio desta garganta, que começa o tunnel; este tem um comprimento de 9.320 metros, uma secção de 11,80 m², é cimentado em todo-seu comprimento e despeja 37.000 litros por segundo.

Um canal de 18 kilometros conduz as aguas da sahida do tunnel ao rio *Uncompagre*; varias quedas de agua, aproveitadas ao longo deste canal, podem fornecer 10.000 cavallos de força motriz. Este canal foi terminado no outomno de 1907.

O tunnel sel-o-ha dentro de alguns mezes. A agua que segue o leito do rio *Uncompagre* é retomada por dous canaes, um em cada margem, e conduzia por um fraco declive até os planaltos que dominam o proprio valle em que corre o rio.

Calcula-se que o projecto fará custar 10) dollars a agua necessaria para irrigar um hectare.

O valor de um hectare de terreno com um direito perpetuo á quantidade de agua necessaria para o irrigar, varia neste valle, de-

pois de entrega á cultura, entre 400 e 2.000 dollars. Uma população de 20.000 a 30.000 habitantes poderá obter uma existencia larga e facil da cultura deste vasto territorio. hoje arido, mas florescente muito breve.

(La Nature).

NOTICIARIO

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se amanhã sexto dia util, as seguintes folhas:

Delegados e escriptães districtaes, Inspectoria de Vehiculos, agentes e Gabinete de Identificação, commissarios de policia, escreventes, officiaes de justiça, pensões provisórias, praças de pret, montepios do Exterior e civil da Guerra, pensões e férias de abril dos districtos de Obras Publicas.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Amazona*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Ré Umberto*, para Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Rhalif*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Varsari*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico—Dia 3 de junho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.7	21.5	14.4	75	2.6	NW	0.2	—	
4 h. m.....	757.8	20.2	15.6	89	2.8	NW	0.4	—	
7 h. m.....	758.7	19.0	14.3	90	3.0	NW	0.6	—	
10 h. m.....	759.9	21.4	15.2	80	3.3	N	0.0	—	
1 h. t.....	759.2	24.4	13.4	59	1.7	NNE	0.1	CK SK	
4 h. t.....	757.0	26.8	12.2	46	1.2	NNE	0.1	CK SK	
7 h. t.....	758.3	24.0	14.9	67	3.6	SSE	0.0	—	
10 h. t.....	759.1	23.4	16.0	74	0.0	—	0.0	—	
Médias.....	758.46	22.59	14.50	72.5	2.3		0.2		

Temperatura: maxima, ás 3 hs. 3/4 T, 27.5; minima, ás 7 hs. 1/2 M, 18.7.—Evaporação em 24 horas, 2.5.—Ozone: ás 7 hs. m. 3, ás 7 hs. n. 0.—Horas de insolação, 9 hs. 34 m.

Secção de Meteorologia da Superintendencia de Navegação—Resumo meteorologico e magnetico
 dia 4 de junho de 1909 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	o	m/m	o	m/m	%					o	o	o	m/m	m/m	h
	1 a...	759.66	20.7	15.47	85.1	SW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.57	20.1	15.20	87.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	759.40	20.1	15.52	88.9	W	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	759.35	20.0	15.58	89.9	WSW	1	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	759.30	19.9	15.65	90.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	759.31	19.7	15.45	90.7	NW	1	Claro	Orv. abundante	0	—	—	—	—	—
	7....	759.46	19.0	14.75	93.0	W	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	2	—	—	—	—	—
	8....	759.80	20.0	15.42	88.8	NE	2	Bom	Nev. ten. baixo	9	—	—	—	—	—
	9....	760.31	20.8	15.24	83.0	NNW	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	10....	760.23	22.3	15.13	75.5	N	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	11....	759.91	23.4	15.30	72.0	N	3	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	12....	759.56	21.6	14.91	65.2	N	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	2.30	—	—
	13....	758.91	25.5	13.49	55.7	NNE	1	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	14....	758.41	24.6	13.88	60.6	SSE	4	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	15....	758.22	24.2	14.81	66.0	SSE	2	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	16....	758.27	24.0	15.02	70.4	SSE	4	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	17....	758.33	23.8	13.40	61.0	SSE	2	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	18....	758.32	23.2	14.42	68.4	ESE	1	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	19....	758.61	23.2	14.09	66.2	ESE	1	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	20....	759.01	23.0	14.51	69.4	Calma	0	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	—
	21....	759.21	22.4	15.07	74.7	WNW	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	—	—	—	—	7.83
	22....	759.03	21.6	14.75	77.0	WNW	2	Bom	..	0	—	—	—	—	—
	23....	758.79	21.0	14.81	80.0	WSW	2	Bom	Nev. ten. baixo	0	27.2	26.2	18.5	—	—
	24....	758.99	20.5	14.31	80.0	WNW	2	—	—	0	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

A temperatura maxima verificou-se á 1 h. 15 m. p. (13 hs. 15 m.) e a minima ás 7 hs. a.:

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de junho de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.6	21.7	15.8	82	1.5	WNW	0.0	—	
4 h. m.....	758.1	20.8	15.6	85	1.8	NW	0.1	≡	
7 h. m.....	758.7	19.8	15.4	90	3.2	NW	0.1	KS ≡	
10 h. m.....	759.5	21.7	15.3	81	2.5	NW	0.1	SK	
1 h. t....	757.6	25.8	13.5	55	1.7	NNE	0.1	SK	
4 h. t.....	756.7	23.4	15.3	72	5.0	SSE	0.1	SK	
7 h. t.....	758.0	23.8	13.7	62	1.0	ESE	0.0	—	
10 h. t.....	758.8	22.4	14.3	71	2.9	NW	0.0	—	
Médias	758.19	22.43	14.84	75.1	2.5		0.1		

Temperatura: maxima, á 1 h. 1/2 T, 26.0; minima, ás 10 hs. 10ª M, 19.7.—Evaporação em 24 horas, 2.4.—Ozone: ás 7 hs. da m., 0
 á 7 hs. d., 0.—Horas de insolação, 9 hs. 50 m.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 4-6-09 — 9° 17' 15" NW

INCLINAÇÃO DO DIA 4-6-909 = — 14°.009 (EXTREMO NORTE PARA CIMA)

FORÇA HORIZONTAL DO DIA 4-6-903 = 0.24.848 (UNIDADES DO SYTEMA C. G. S.)

Secção de Meteorologia da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 5 de junho de 1909 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba	—	—	30.3	19.9	—	Quasi nublado	Ameaçador	SW	1	—
Recife	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	27.0	21.7	—	Nublado	Encoberto	ENE	3	Nev. ten. baixo
Aracaju	764.55	26.0	29.4	24.5	18.65	Nublado	Incerto	ESE	7	—
S. Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéos	765.58	22.1	29.4	20.0	18.73	Nublado	Mão	SSE	2	Chuva
Cuyabá	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uberaba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	765.29	24.6	27.4	18.6	18.42	Meio nublado	Bom	N	2	—
Barbacena	764.23	16.8	18.8	11.0	9.88	Limpo	Muito claro	NNE	3	—
Juiz de Fôra	768.94	11.6	24.0	9.7	7.61	Meio nublado	Muito bom	N	2	—
Capital (Rio)	764.68	22.9	26.2	18.5	10.69	Limpo	Bom	WSW	3	—
Campinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Paulo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	763.08	22.7	30.3	17.0	14.45	Quasi limpo	Bom	W	1	—
Guarapuava	764.24	17.0	24.0	19.6	10.08	Nublado	Incoberto	N	4	—
Curityba	764.72	14.5	23.2	5.3	11.43	Quasi nublado	Incoberto	Calma	0	—
Paranaíba	761.09	19.0	29.2	11.8	15.55	Quasi nublado	Sombrio	Calma	0	Nev. ten. alto
Florianopolis	761.65	20.0	25.7	19.0	13.80	Meio nublado	Bom	S	4	—
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	754.90	20.0	22.5	20.0	16.54	Nublado	Mão	E	5	Chuva
Porto Alegre	758.85	21.1	23.5	18.9	14.43	Nublado	Mão	E	2	Chuva
Cordoba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bagé	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	758.28	16.6	19.4	15.5	14.08	Nublado	Mão	S	2	Chuva
Mendoza	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rosario	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	766.00	11.5	13.0	11.0	7.67	Meio nublado	Mão	SSE	8	Chuvisco
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Na Parahyba chuveitou na noite de hontem. Em Maceió observou-se um arco-iris na tarde e chuveitou em parte da noite de hontem. Em Aracaju cahiram aguaceiros na madrugada de hoje. Em Santa Maria chueu torrencialmente acompanhado de fortes trovões na tarde e noite de hontem. No Rio Grande chueu em parte do dia e no correr da noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com est: signal + são de hontem.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel entre bom e incerto. Ventos de NE.

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: Em Curityba com 5°3 e Juiz de Fôra com 9°7.

As occorrencias sem designação da hora subentendem-se que se deram a 0 h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mapp:— E. Adelino Martins, capitão de fragata, director.

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.111

M. H. F. de Menezes, agente commercial, domiciliado á rua de S. Pedro n. 256, desta cidade, apresenta a registro a marca acima. A marca é constituída por uma etiqueta de fundo vermelho, contendo na parte esquerda uma ellipse de superficie negra na qual se vê desenhado um pé, e uma mão segurando um pincel mostrando a maneira de applicar o remedio aos callos. Na parte direita da mesma etiqueta acham-se inscriptas em letras brancas, os dizeres característicos «Mata Callo Americano», e logo abaixo em letras pretas: «Infalível em cinco minutos». Esta marca que poderá variar de tipo de letra, tamanho, cor e disposição de cores é applicada á caixinhas, vidros e a quesequer outros envolveros contendo o remedio «Mata Callos» do depositante para differença de outro semelhante.—Rio de Janeiro, 8 maio de 1909.—Por procuração Moura & Wilson, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 8 de maio de 1909.—O secretario Fabio Leal.

Registrada sob o n. 6.111, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6.600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de maio de 1909.—Fabio Leal. (Ao lado se achava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.141

J. C. Soares & Comp. estabelecidos nesta praça com commercio de importação de fazendas a rua Sete de Setembro n. 28, apresenta a marca acima, a qual é consistente em um rotulo rectangular, tendo no centro, um escudo formado por bordaduras, vendendo-se na parte superior, interior e exteriormente o busto de tres leões e inferiormente separado por uma facha, as iniciais em monogramma J. C. S. & Comp. Rio de Janeiro. A referida marca servirá para distinguir os tecidos do alfaiataria do commercio dos supplicantes, variando em cores e dimensões, assim de garantir a sua propriedade, exceptuando-se dos referidos tecidos, os algodões e morim. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada da seguinte forma.—Rio de Janeiro, 18 de maio de 1909.—J. C. Soares & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 1º de junho de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob 6.141, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6.500 de sellos por estampilhas. — Rio de Janeiro, 3 de junho de 1909. O secretario, Fabio Leal. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial. (*)

N. 334

Recife

Certifico que a marca «um periquito» para sabão verde, pertencente a Aquino Fonseca & Comp., registrada na Junta Commercial do Recife, sob n. 581, foi depositada nesta junta em 6 de maio do corrente anno, com o Diário de Pernambuco, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de maio de 1909.—Honorio de Campos, official maior. Sobre estampilha no valor total de 1.500. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de junho de 1909 :

Em ouro....	110:682\$504	
Em papel....	200 603\$116	311:321\$740

Renda do 1 a 5 de junho de 1909.....	1.005:530\$516
Em igual periodo de 1908..	1.193:903\$771
Differença a maior em 1908	431:340\$228

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 5 de junho de 1909

Interior.....	45:335\$733
---------------	-------------

Consumo :	
Fumo.....	1:189\$000
Bebidas.....	4 836\$010
Pho-phoros....	7:200\$100
Calçado.....	1:14 \$001
Velas.....	1:54\$000
Perfumarias....	350\$000
E. pharmaceutica.....	1:16\$000
Vinagre.....	24\$100
Conservas.....	150\$000
Chapéus.....	1:720\$030
Tecidos.....	4:010\$000
Registro.....	740\$000
	24:547\$100

Extraordinaria.....	10:81\$015
Depositos.....	156\$000

Renda com applicação especial.....	5:573\$202
	86:48\$300

Renda do 1 a 4 de junho de 1909.....	401:440\$513
	487:922\$813
Em igual periodo de 1908..	3:4:428\$074

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

Do ordem do Sr. Ministro, faço publico que, no dia 15 do corrente mez, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1909, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff — preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha—preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo—preço de um sacco.

Grupo 4º

Café em grão e moído—preço de kilo.

Grupo 5º

Leite fresco de vacca—preço por litro.

Grupo 6º

Forragens: alfafa, farello, fubá grosso e milho—preço por kilo.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso — preço por kilo.

Grupo 8º

Aves e ovos, frangos e gallinhas—por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão, biscoitos, bolachas e rosas do barão — preço por kilo.

Grupo 10

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro—preço por kilo.

Grupo 11

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13

Molhados—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 15

Material cirurgico—preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 16

Utensilios e vasilhame—preço conforme a unidade da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão do primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, as proponentes apresentarão documentos com que provem estar quites com o Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento de imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-ão guias para deposito de garantia das propostas somente aos negociantes que exhibirem documentos do Thesouro Federal e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha, oppotunamente, na secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os concorrentes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 15º; de 3:000, para os 7º, 11º, 13º e 16º; de 5:000\$, para os 1º, 6º, 9º, 10º, 12º e 14º;

7ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, á 1 hora da tarde de 15 de junho corrente;

8ª, os fornecedores venderão aos funcionarios da secretaria do Estado, mediante pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

Succursal da Praça Municipal, Joaquim Izalot, Capital.

Succursal da Praça Municipal, Madame Bértholet, Capital.

Estação Central, João Teixeira Borges, Barra do Pirahy.

Ignorado, Beranger Cases & Comp., Cabo Frio.

Ignorado, Joaquim Henrique de Oliveira, Lisboa.

Terceira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1908. — O ajudante, *Lui: M. Serqueira Braga*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO DE PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 37 dias, a contar desta data, na 2ª turma desta sub-directoria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de julho para preenchimento de vagas que occorrerem de praticantes de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saúde, estar vaccinado e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão provas de conhecimento das linguas portuguez e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive.

Para classificação dos candidatos é motivo de preferença o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenhos linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, bastando uma nota má para inhabilitar o candidato.

Os candidatos não classificados ou reprovados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação das provas.

Em caso de approvação em igualdade de condições, terão preferença para nomeação os candidatos que já forem funcionarios postaes (§ 4º do art. 394 do Regulamento dos Correios).

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Sub-directoria dos Correios, 26 de maio de 1909. — O sub-director, *B. de Aragão Faria Rocha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

DETERMINA O TEMPO PARA A APRESENTAÇÃO, NAS ESTAÇÕES, DE CADERNETAS KILOMETRICAS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que a apresentação das cadernetas kilometricas, nas estações, para lançamento de kilometros, trem e data, será com antecedencia nunca menor de 15 minutos. O adquirente que a apresentar tarde ficará sujeito á compra de bilhete.

Escriptorio do Tráfego, 2 de junho de 1909. — O sub-director, *José Joaquim de Sá Freire*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' visto
Sobre Londres.....	15 3/32 14 61/64	
» Pariz.....	\$632	\$638
» Hamburgo.....	\$780	\$786
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York.....	—	\$3310
Libra esterlina, em moeda.....	16\$050	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.	1\$800	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS

E PARTICULARES

Apolices do emprestimo nacional de 1908, port.....	174\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	93\$070
Banco Nacional Brasileiro.....	145\$ 00
Banco do Brazil, integ.....	197\$000
Comp. Estrada de Ferro Victoriana a Minas.....	17\$000
Comp. Tecidos Brazil Industrial..	212\$000
Debs. da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	190\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1909. — *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 4 DE JUNHO DE 1909

Assucar branco crystal, da Bahia.....	\$300 por kilo
Dito idem idem, de Pernambuco.....	\$290 » »
Dito mascavinho, da Parahyba.....	\$200 » »
Dito mascavo, de Maceió.....	\$160 » »
Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco.....	\$220 » »
Dito somenos, de Pernambuco.....	\$180 a \$200 » »
Dito branco crystal, de Campos.....	\$270 » »
Café.....	6\$700 » 7\$00 » arroba
Algodão em rama, 1ª sorte, de Pernambuco.....	9\$500 » 10 kilos
Dito idem, 1ª sorte, da Parahyba.....	9\$600 » » »
Dito idem, 1ª sorte, do Ceará.....	9\$200 » » »
Dito idem, Natal, Sertão.....	9\$300 » » »

Frete e engajamentos ha semana de 31 de maio findo a 5 de junho corrente

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Aachen.....	500 saccas de café
»	Idem idem.....	Wurzburg.....	250 ditas idem.
Buenos Aires...	1\$ por sacco de 60 kilos.....	Varsari.....	1.300 ditas idem.
Montevideó.....	Idem idem.....	»	450 ditas idem.
Hamburgo.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Cordoba.....	1.650 ditas idem.
Valparaíso.....	45 s/ seccos por 1.000 kilos.....	Orta.....	450 ditas idem.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.....	Melpomene.....	4.702 ditas idem.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.....	Cordoba.....	825 ditas idem.
»	Idem idem.....	Umbria.....	500 ditas idem.
»	Idem idem.....	Italia.....	500 ditas idem.
»	Idem idem.....	Toscana.....	500 ditas idem.
»	Idem idem.....	Brasile.....	500 ditas idem.
»	Idem idem.....	Bologna.....	1.500 ditas idem.
»	Idem idem.....	Siena.....	1.000 ditas idem.
»	Idem idem.....	Mendoza.....	375 ditas idem.
Marselha.....	Idem idem.....	Formosa.....	1.375 ditas idem.
»	Idem idem.....	Les Alpes.....	3.875 ditas idem.
Bordéus.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.....	Atlantique.....	500 ditas idem.
Buenos Aires...	1\$000 por sacco de 60 kilos.....	Amazon.....	961 ditas idem.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1909. — O presidente, *João Severino da Silva*, O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empresa de Obras Publicas no Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1909

Aos 10 dias do mez de maio do anno de 1909, no prelio da rua da Quitanda n. 161, so ralo, comparecendo accionistas da Empresa de Obras Publicas no Brazil, representando 39.208,00 a. c. s., realizou-se a assembleia geral extraordinaria em 3.ª convocação.

O Sr. director Dr. Augusto M. de Barros Vasconcellos a sumindo a presidencia, pediu aos Srs. accionistas que iniciassem o accionista que devia presidir os trabalhos.

Foi acclamado o Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno, que, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Alberto da Fonseca Guimarães e Frederico Bokel, occupando estes os respectivos logares.

Foi lida a acta da assembleia anterior, realizada em 5 de maio de 1908 sendo approvada unanimemente, depois de submetida a discussão e votos.

O Sr. presidente, procedendo á leitura do annuncio de convocação, de lida que ia dar a palavra ao presidente da empresa, Sr. Dr. Augusto M. de Barros Vasconcellos, para apresentação de sua exposição.

Este procedeu á leitura do documento, cujo teor é o seguinte:

«Srs. accionistas — No desempenho do compromisso assumido por occasião da assembleia geral extraordinaria realizada em 5 de maio ultimo, venho apresentar-vos, em nome da directoria então eleita, o resultado dos seus esforços sobre a verdadeira situação da Empresa de Obras Publicas no Brazil.

Foi o principal empenho da directoria, em sua curta estada e poucos mezes, procurar remover os obstaculos opostos á manutenção da empresa no intuito de fazê-la voltar á actividade, embora em mollos modestos.

Mas, reconhecidas insuperaveis as difficuldades, pela carencia absoluta de elementos capazes de qualquer tentativa desse sentido, injustificavel seria o persistir em tal proposito e um uni o alvitre pareceu razoavel e serio o da convocação da assembleia geral dos Srs. accionistas. Esta formal declaração de inviabilidade deve a directoria á sua calado e á vossa confiança, e não ella, certamente, vos causará e tranheira, si vos recordaes da exposição li a na referida assembleia de 5 de maio, por meu illustre antecessor Dr. Manoel Buarque do Macedo.

O seu relatório deixara ver o estado precario da companhia, attribuindo-a a causas varias, entre as quaes a crise economica iniciada em 1892, que, avassallando por alguns annos solidas instituições de credito, fez tambem paralyzar a vida industrial desta e de outras empresas, inutilizando ingentes esforços, sempre renova los na esperança de melhores resultados. Foram então consideraveis os prejuizos resultantes da desagregação dos mais valiosos bens, como Carris Urbanos, Cantareira, Obras do Porto do Rio de Janeiro, L. L. A. B. azileiro, Serviço Telephonico, fabrica de phos phoros, além de importantes concessões com garantia de juros.

O alto valor que hoje apresentam taes bens, desapparecidos do nosso activo por prejuizo infinito, deixam sentir a enormidade do sacrificio.

A situação tornara-se intoleravel; e a directoria de então, para não capitular, desapparecendo a empresa, fez da mercia o seu tectudo de defesa. Era esse o estado da Com-

panhia Obras Publicas no Brazil quando, em 7 de maio ultimo, assumiram a administração os seus actuaes directores.

Eis, em synthese, as suas condições actuaes, para as quaes chamamos a vossa attenção, affirm de que providencias como julgardes mais a-certo.

O capital primitivo de 60.000:000\$ encontramos reduzido a 25.000:000\$, e o ho de 21.000:000\$, pela cessão de 19.258,15 acções feita pelo Sr. Dr. Buarque de Macedo.

O activo da empresa, grandemente desfalecido, reduz-se presentemente ao seguinte: Acções de companhias diversas, que não representam valor appreciavel;

Terras no Estado do Rio de Janeiro, nos municipios de Itaguhy, Vasconcelos e Iguassu, que he foram transferidas pela Companhia Industrial de Sada e Ramo, em liquidação amigavel, em troca de 3.378 acções que a empresa possuía nessa companhia e de accordo com a resolução da assembleia geral extraordinaria da mesma Companhia Industrial de Sada e Ramo, de 24 de outubro de 1904; operação esta ultimada em 30 de março ultimo com a assignatura da respectiva escritura;

Concessão da Estrada de Ferro de Bambuihy a Pat. s. e em garantia de juros, ouro, do Estado de Minas Geraes, cuo trabalhos de construção devem ser iniciados quando a Estrada de Ferro Oeste de Minas chegar a Bambuihy.

Lendo assim conta da tarefa a que se obrigou a directoria, depois ella em vossas mãos o mandato com que a distinguistes, sentindo que a esca sez de elementos encontrados na empresa não lhe permitia permittido melhor corresponder á vossa confiança. Rio de Janeiro, 23 de março de 1909. — Augusto M. de Barros e Vasconcellos, director presidente.

Em seguida, delibrou o Sr. presidente que estava em discussão a exposição que acabava de ser lida.

Pedi a palavra o Sr. Eugenio Honold, dizendo que, em vista da exposição que a directoria acabava de fazer, apresentava á most duas propostas para serem submettidas á consideração da assembleia.

O Sr. presidente convidou o Sr. secretario a proceder á leitura dessas propostas cujo teor é o seguinte:

«Propomos a liquidação amigavel da Empresa de Obras Publicas no Brazil, nomeados liquidantes os actuaes directores Srs. Dr. Augusto M. de Barros Vasconcellos e coronel José de Oliveira Castro, com os vencimentos que hoje recebem, até ulterior deliberação. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1909. — Alberto da F. Guimarães.

«Propomos que aos liquidantes da Empresa de Obras Publicas no Brazil sejam concedidos todos os poderes necessarios, inclusive os comprehendidos no art. 161 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1909. — Frederico Bokel. — Eugenio Honold.»

Em seguida, disse o Sr. presidente que se achavam em discussão as ditas propostas e, ninguem pedindo a palavra, declarou encerrada a discussão, e, submettendo-as a votos, foram unanimente approvadas.

Em vista da approvação das propostas, o Sr. presidente declarou ficarem encarregados da liquidação da empresa os actuaes directores.

Em seguida, foi lida a presente acta minutada pelo Sr. secretario, que, depois de se posta em discussão e a votos, foi unanimemente approvada.

O Sr. accionista Antonio Francisco de Oliveira pediu a palavra e propoz que, affirm de não obrigar a todos os Srs. accionistas aguararem que fosse ella lida no respectivo livro e cuja minuta acabava de ser approvada, ficassem encarregados de assi-

gnal-a os Srs. accionistas Eugenio Honold e Carlos Buarque de Macedo, conjuntamente com a mesa, sendo essa indicação approvada, unanimemente.

O Sr. coronel Benedicto Antonio Bueno, depois de declarar nada mais haver a tratar, suspende a sessão, agradecendo a sua escolha para presidir os trabalhos, e fez votos para que a liquidação pos-se ser feita do modo mais satisfatorio aos interesses dos Srs. accionistas. — B. A. Bueno. — Alberto da F. Guimarães. — Frederico Bokel. — Carlos Buarque de Macedo. — Eugenio Honold.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 3 do corrente se archivou nesta repartição, sob n. 3.282, a acta da assembleia geral extraordinaria da Empresa de Obras Publicas no Brazil, realizada em 10 de maio proximo passado que votou, approvando-a, a sua liquidação amigavel. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1909. — O secretario, Fabio Leal. (Estavam colladas duas estampillas no valor de 5\$, devidamente inutilizadas.) (Ao lado o respectivo carimbo da Junta Commercial.)

Caixa Filial do Banco Aliança

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1909

Activo

Diversas contas...	848:068\$820
Caixa.....	221:920\$800
Títulos em deposito.....	3.621:619\$570
	4.691:609\$290

Passivo

Capital declarado.....	400:000\$000
Caixa matriz.....	390:218\$110
Diversas contas.....	3.901:428\$850
	4.691:639\$260

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 31 de maio de 1909.—Pelo Banco Aliança, os gerentes: Mario Rodrigues.—Luiz Vianna.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.756—Memorial d se implor de um prelado de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para um systema de fabricação de sal common, extrahido da agua do mar, por evaporação forçada, e apparelhos para esse fim. Invenção de José dos Santos Major, domiciliado em S. Paulo.

O processo de fabricação de Sal, de minha invenção, comprehende os seguintes tratamentos: a) decantação da agua do mar para separar as materias que traz em suspensão; b) evaporação por meio do calor natural e ao ar livre para levar esta agua a um determinado grão de concentração em tanques e depositos onde não se podem misturar com corpos estranhos; c) aquecimento desta solução concentrada, pela applicação de calor artificial, em apparelho em que é levada ao estado de saturação conveniente para ser tratada em apparelhos onde se produz a crystallisação do sal.

O desenho annexo mostra em schema uma installação destinada a produzir o sal segundo meu processo. Esta installação, sendo composta de duas partes symetricas iguaes M e M', vou descrever esta ultima.

A é um tanque de recepção de agua do mar onde se purifica por decantação, effectuada pela gravidade exclusivamente. Do tanque A a agua purificada passa para o tanque B, cuja capacidade correspondendo á do

volume de agua manipulado diariamente que uma bomba C eleva, pelo cano D, a um deposito elevado E, de agua em movimento, do qual cahe em chuva para o tanque inferior F. Este tanque por sua vez a deixa passar gradualmente para o tanque H communicando, por meio de um conducto subterraneo, com o tanque I, dotado de uma bomba J, que, tambem pelo cano D, eleva a agua ao deposito E. As bombas C e J são tocadas pelo motor M. O tanque inferior F communica tambem com um apparelho graduador de evolução das aguas em movimento L ligado tambem com o tanque H. Por estes tanques e apparelhos se faz circular a agua até que alcance o grão de concentração sufficiente para ser utilmente submettido á acção do calar artificial. Tendo a agua alcançado este grão de concentração em L, é admittida em depositos a que a fazem correr para o tanque b comprehendendo taboleiros de aquecimento sobre os quaes o liquido corre em zig-zag passando, destes taboleiros, para o deposito c, que o distribue aos tanques c' onde ha apparelhos adaptados a operar por meio da acção directa do vapor a 100°. Dalli o liquido corre para o deposito e em que é mantido á temperatura de 100° na qual é suprido ao apparelho f em que passa por caldeiras successivas, trabalhando com vapor a alta pressão afim de elevar o seu grão de concentração, sendo da li recolhido em um tanque h onde é concentrado á saturação e depois conduzido para os depositos de liquido saturado i. Destes depositos a solução saturada é fornecida aos apparelhos l, destinados a produzir a crystallisação do sal fino e aos quaes se acham adaptados apparelhos 2. Estes apparelhos comprehendem ventiladores, bombas de aspirar e comprimir vapores, bombas rotativas e accumuladores de vapor vindo dos apparelhos destinados ás evaporações em geral. Para o sal grosso as aguas dos tanques de saturação i é levada aos tanques de crystallisação de sal grosso 3 servidos por feixes tubulares de aquecimento. A estes ultimos tanques se adaptam tambem apparelhos 2.

O movimento é communicado aos diversos apparelhos por turbinas 4, tocadas por meio do agua sob pressão, e por uma machina a vapor 5 cuja caldeira fornece o vapor aos apparelhos utilizando seu calorico.

O movimento e o calor necessarios aos apparelhos de concentração, saturação e crystallisação podem lhes ser communicados por meio de electricidade. É um deposito de agua doce para o serviço dos motores e dos apparelhos.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um processo de fabricação de sal, em que a agua salgada previamente decantada e, ao ar livre, submettida a evaporação produzida pela acção do calor e da ventilação naturaes, até que seja elevada a um grão de concentração, permitindo que dalli em diante o proseguimento do processo de fabricação seja effectuado por meio de apparelhos utilizando calor e ventilação artificiaes;

2.º, as operações de evaporação e concentração ao ar livre effectuadas em tanques, depositos e apparelhos adaptados a que a agua salgada tratada não se possa misturar a materias estranhas;

3.º, em um processo de fabricação do sal, a combinação do tratamento preliminar da agua salgada ao ar livre, pela utilização do calor e ventilação naturaes, com o tratamento subsequente, da agua salgada já concentrada, utilizando apparelhos trabalhando ao abrigo do tempo e por meio de calor e ventilação artificiaes;

4.º, um processo de fabricação do sal, realisado como acima descripto, por meio dos

apparelhos especificados, constituidos e trabalhando como acima descripto, e cujo conjunto da installação se acha representado no desenho annexo, a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1909.—Por procuração, Jules Géraud, Lecterc & C.

N. 5.757 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica do Estado Unidos do Brazil, para «perfeccionamento na alvenaria de caldeiras a vapor». Invenção de Emils Nicolas Joseph Gerneau e Albert Nicolas Ghislain Boulon, domiciliados o primeiro em Junet e o segundo em Ixelles-Bruzelles, Belgica

A presente invenção refere-se a aperfeçoamento na construcção de alvenaria com camaras de aquecimento para a parte superior das caldeiras a vapor e tem por objecto crear camaras de aquecimento de temperatura limitada e regulavel, de modo a evitar um aquecimento excessivo da parte superior da caldeira, produzindo-se ao mesmo tempo vapor secco, com economia de combustivel consideravel.

Outro objecto da invenção é estabelecer a alvenaria de modo a não se deteriorarem as camaras de aquecimento pelo effeito da dilatação do corpo do gerador e poder se regular facilmente sua temperatura, durante a marcha do gerador. Finalmente, a invenção tem por objecto crear meios de regulção estaveis e que não possam ser modificados ou destruidos pela acção do calor.

Consiste a invenção em dispor as camaras de aquecimento da parte superior (não banhada pela agua) do gerador, de modo tal que, apesar de communicarem com os conductos de aquecimento exterior, estas camaras não estão ligadas directamente á chaminé ou outros dispositivos de tiragem, afim de evitar a creação nas mesmas camaras de uma verdadeira circulação dos gazes ou productos da combustão (circulação que poderia ter por effeito desenvolver nas camaras temperaturas muito elevadas, exigindo, para serem reguladas, uma attenção continua, condição praticamente impossivel).

A invenção consiste, além disso, em estabelecer as camaras de aquecimento por meio de abobadillas moveis, supportadas de uma parte pelo gerador e apoiando-se da outra parte sobre as paredes de alvenaria, de modo a poderem participar dos movimentos devidos á dilatação e á contracção do corpo do gerador, evitando-se assim a produção de fendas ou gretas que poderiam ter por effeito modificar a temperatura das camaras e o estado de regulção estabelecido.

Consiste finalmente a invenção na disposição das abobadillas ou paredes interiores por meio de elementos separados moveis, podendo effectuar, não sómente um movimento de oscillação (para obedecerem ás variações da dilatação do corpo do gerador), como tambem uma deslocação no sentido do comprimento do gerador, ou se remover completamente durante a marcha deste; constituindo assim os proprios elementos dessa abobada obturadores moveis e amoviveis, cujas posições se podem estabelecer, durante a marcha do gerador, de modo a determinar a regulção inicial da temperatura das camaras, segundo as condições reaes da installação, como a circulação dos gazes nos conductos communs, a natureza do combustivel, a tiragem produzida pela chaminé ou outros dispositivos existentes, a pressão atmospherica media do meio ambiente, e outras condições que variam de uma installação á outra.

O desenho annexo representa uma forma de execução de uma installação de alvenaria de caldeira de vapor, estabelecida segundo os presentes aperfeçoamentos.

A fig. 1 é uma secção transversal pela installação por AA da fig. 2.

A fig. 2 é uma vista em plano, achando-se removida a abobada superior.

A invenção se applica principalmente ás installações dos geradores com uma ou mais fornalhas interiores, podendo, porém, ser applicada tambem ás installações de caldeiras multitubulares.

O desenho indica, a titulo de exemplo, uma installação para caldeiras com duas fornalhas interiores.

A caldeira é encimada por abobadas aa e bb, formando camaras cd que circulam a parte superior e do gerador, não banhada pela agua. Estas camaras communicam com os conductos de aquecimento exterior fg por aberturas convenientes praticadas na abobada aa; não comunicam, porém, directamente com a chaminé ou outra tiragem, sendo assim sómente aquecidas pelo effeito do contacto do ar ou gazes que ellas contem com os gazes que circulam nos conductos communs fg, e não sendo atravessadas pelos gazes que participam da circulação.

O calor desenvolvido nas camaras de reaquecimento é, portanto, limitado ao que póse ser produzido por um contacto do genero descripto.

As aberturas estabelecem de modo a serem na pratica as camaras aquecidas a uma temperatura de 200° a 300° C.

A capa c d constitue assim camaras de sobreaquecimento communicando á parte superior e do gerador um calor que socca completamente o vapor.

A obtenção da temperatura desejada depende em forte proporção das condições geraes, necessariamente variaveis, das installações, devendo-se estabelecer, segundo estas condições, a extensão do contacto directo entre as camaras c d e os conductos fg (a secção das aberturas), assim como a situação destas aberturas. Consegue-se este resultado pela construcção especial das abobadas ou paredes interiores aa.

Compõem-se estas de elementos separados moveis a (figs. 1 e 2), repousando livremente de uma parte sobre um supporte (constituído por tijolos que fazem saliencia no interior dos conductos fg e de outra parte sobre o corpo h da caldeira.

Estes elementos aa (fabricados preferivelmente com materia refractaria) podem assim se remover de seus supportes ou effectuar um movimento de oscillação em redor do ponto de apoio inferior (em redor do eixo do rogo) e, além disso, se deslocar no sentido longitudinal do gerador.

A regulção inicial da extensão e posição das aberturas de contacto obtém-se durante a marcha do gerador do seguinte modo: Na parede de frente da alvenaria deixam-se aberturas hh, pelas quaes se póde introduzir uma haste dotada em sua extremidade de uma forquilha e de um gancho. Póde esta forquilha segurar um ou outro elemento a e o fazer balançar, de maneira a cahir no fundo dos conductos f ou g, de onde se póde remover na occasião de uma limpeza. A queda de um ou mais elementos tem evidentemente como consequencia o aumento da superficie de contacto directo entre as camaras cd e os conductos fg, por meio do mesmo instrumento.

Podem-se, além disso, deslocar os elementos a uns depois de outros no sentido longitudinal para repartir a secção que se ganhou pela remoção de um ou mais elementos, ou moificar os afastamentos entre os diferentes elementos, segundo a posição da abertura em relação á temperatura que reina geralmente na parte correspondente dos conductos.

Observam-se as indicações dos pyrometros ii (que mergulham nas camaras c d) e continuua-se a regulção até se obter a tempe-

ratura esteve desadequada, estabelecia esta regulação inicial, podem-se fechar as aberturas, continuando geralmente a instalação a marchar nas mesmas condições.

Esta disposição de parede ou abobada interior permite a regulação pelos proprios elementos da abobada, dispensa qualquer válvula, registro ou outro mecanismo e custo-o e susceptível ainda a se deteriorar sob a acção continuada do calor.

Além disso, a mesma disposição permite á abobada obedecer a s movimentos do gerador, devidos ás variações de dilatação deste.

A abobada superior *bb* é também movel e para o mesmo fim, achando-se supportada em sua parte mediana pelo corpo do gerador (fig. 1) em quanto suas extremidades *b¹b²* mergulham nas juntas de areia *mm*, estabelecidas na cabeça da alvenaria *cc*. Formam-se estas juntas de modo a não poder escapar-se a areia.

A abobada *bb* constrói-se de preferencia com concreto armado ou uma combinação de tijolos ócos e concreto armado. Ferros transversaes *pp* estendem-se de uma extremidade *b¹* á outra, em que se ligam a ferros longitudinaes *qq*.

Sob a acção dos movimentos devidos á dilatação ou contracção do corpo *h* da caldeira, a abobada *bb* se soergue ou abaixa em sua junta de areia.

E' assim impossivel que se produzam na abobada fendas ou gretas, e as camaras de aquecimento *c* e *d* conservam o calor desejado.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1881 e 981, de 9 de janeiro de 1913), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official da Belgica, em 21 de abril de 1908.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma instalação de alvenaria para geradores de vapor com camaras de aquecimento circundando a parte superior (não banhada em agua) do gerador e communicando com os conductos de aquecimento exterior communs, achando-se estas camaras estabelecidas de modo a serem aquecidas pelo simples contacto com os gazes dos conductos, sem haver nas mesmas camaras uma circulação de gazes que dependa directamente da tiragem;

2º, a disposição de abobadas moveis formando as camaras de aquecimento, apoiando-se estas abobadas, de uma parte sobre o corpo do gerador e de outra parte sobre a alvenaria, e de modo a poderem obedecer aos movimentos do corpo do gerador, devidos ás variações da dilatação;

3º, a construção das abobadas moveis com concreto armado nos dois sentidos ou outra materia de construção que resista ao calor e possa formar bloco;

4º, a disposição da abobada interior separando dos conductos communs a capsa ou camara de aquecimento, achando-se esta abobada constituida por elementos separados que repousam livremente, de uma parte sobre o corpo da caldeira e de outra parte sobre os supportos ou reços formados pela alvenaria, de modo a se poderem remover ou abater estes elementos no interior dos conductos e também se deslocar longitudinalmente, para modificar a secção de passagem entre os mesmos elementos;

5º, a construção da abobada exterior por meio de um bloco armado, supportado em sua parte mediana pelo corpo do calor, enquanto as bordas da abobada mergulham em uma junta de areia formada acima da alvenaria.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1909.— Por procuração, *Jules Géraud, Lecterc & C^o*.

N. 5.758 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em estacas ou postes para cercas de arames». Invenção de Henry Arthur Westmoreland, domiciliado em Londres, Inglaterra*

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em estacas ou postes empregados para supportar e espaçar os arames para cercas e ao fabrico dos mesmos e tem por objecto fornecer uma estaca ou poste de custo e mercantil, com meios faveis para segurar os arames e apresentando, além disso, a vantagem de ser forte e se poder fabricar facilmente.

Consiste a invenção em um poste de secção em U ou V ou qualquer outra conveniente e dotado em suas bordas de uma serie regular de depressões formadas por partes que se projectam destas bordas ou praticadas nas mesmas partes do poste, de modo a formarem assentos para os arames.

As partes em projecção ou recalcadas das bordas do poste obtêm-se preferivelmente por meio de laminação, sendo os postes assim produzidos de custo modico e rapidamente fabricados.

O desenho anexo representa, a titulo de exemplo, a invenção applicada a parte de um poste.

A fig. 1 é uma elevação de frente de parte de um poste, e a fig. 2 uma vista de lado da mesma parte. A fig. 3 é uma secção por *aa* da fig. 1. A fig. 4 é uma secção por *yy* da fig. 1. A fig. 5 é uma vista de frente de parte de um poste de construção modificada, e a fig. 6 é uma vista lateral do mesmo. A fig. 7 é uma secção por *zz* da fig. 5, e a fig. 8 uma secção por *1-1* da fig. 5.

No desenho representei sómente uma parte de um poste em cavidade, para se poder comprehender mais claramente os pontos da invenção. Quanto aos meios para fixar o poste no chão, etc., podem ser de qualquer especie, sem alteração da invenção.

O poste A, representado nas figs. 1 a 4, é de secção em U ligeiramente aberta nas bordas, formando assim uma secção conveniente para laminação, que é o processo de fabrico preferido.

As bordas *a¹* do poste são operadas em uma machina para laminar ou de outro modo, de modo a se formarem a intervallos regulares e em ambas as bordas projecções como em *a²*, que deixam as depressões representadas.

As rebordas constituidas por estas projecções offerecem os supportos ou assentos mais convenientes para os arames da cerca, além de que, as projecções mencionadas augmentam sensivelmente a força do poste, sendo este processo muito mais vantajoso que o processo actual, que consiste em abrir furos no poste ou praticar nelle fendas em que se alijam cunhas de fixação.

Sendo formadas deste modo as depressões para recepção dos arames da cerca, obtém-se de cada lado do poste uma superficie de metal e insalvavel para supportar os arames e fazerem estes contactos perfectos. O poste, além disso, é consideravelmente reforçado e mais rígido, pelo facto de não se eliminar parte alguma do metal.

No exemplo que representei nas figs. 5 a 8, as bordas *b¹* do poste B são recalcadas a intervallos para dentro, de modo a serem formadas depressões com bordas espessadas *b²*, que operam absolutamente do mesmo modo que as rebordas de metal acima descriptas, isto é, fornecem um assento perfeito para os arames da cerca.

Em qualquer destes casos, como em outros comprehensivos na invenção, os arames da cerca podem se atar nos postes por meio de

sãos de fio metallico. A invenção é facilmente applicavel tanto a postes de cerca como a estacas, devendo estes ser considerados como se achando nos limites da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um estaca ou poste com depressões em suas superficies em projecção, para receber arames de cerca, substancialmente como descripto;

2º, um poste para receber e manter arames de cerca, em cujas bordas se acham formadas depressões por meio de partes que se fazem projectar do modo a constituirem rebordas, substancialmente como descripto;

3º, um poste como os acima descritos em suas bordas um certo numero de depressões, que se formam recalcando para dentro partes do mesmo.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1909.— Por procuração, *Jules Géraud, Lecterc & C^o*.

N. 5.759 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em dispositivo de fixação para parafusos e parafusos». Invenção de Morris Jacobs, domiciliado em Brooklyn, New York, Estados Unidos da America.*

Minha invenção se refere a meios para fixar partes com roscas de parafuso cooperando entre si, de modo a não se poderem desaparafusar, e tem por principal objecto fornecer um dispositivo simples e de custo muito modico, para manter o orgão de fixação em uma das partes roscadas de modo a impedir a separação e perda das partes.

Para realizar a invenção, emprego um cylindro de fixação, uma barra de fixação susceptivel de oscillar ou outra forma de orgão alongado, que se estende transversalmente ás roscas e se acha contida frouxamente em uma cavidade alongada correspondente praticada em uma das partes roscadas, quer uma porca ou um parafuso. Esta cavidade se estende sómente um parte pelas roscas de modo a deixar partes destas roscas continuas e estendendo-se transversalmente aos lados da cavidade. Pode-se também dar ás par des esta cavidade outra forma, de modo a reter o orgão de fixação na cavidade quando as partes roscadas não se acham em relação de cooperação, permitindo as aberturas ou lacunas entre as partes continuas das roscas o contacto do orgão de fixação com as roscas da outra parte roscada, enquanto a cavidade, estando fechada, não pôde deixar escapar o mesmo orgão. Para augmentar a fricção e fixar mais perfeitamente as partes, o orgão de fixação pôde se dotar de gargantas anulares que se prendem nas roscas, ou trazer asperidades.

Passo agora a descrever diversas formas da invenção, reivindicadas no fim deste memorial, referindo-me aos desenhos annexos.

Na forma da invenção representada nas figs. 1, 2 e 3, 1 é um parafuso commum, sobre que se acha parafusa a uma porca de fixação automatica 2, dotada de cylindros de fixação 3, contidos em cavidades 4.

As cavidades 4 se estendem nas roscas da porca até a distancia sufficiente para permittir que as roscas do parafuso se estendam nas cavidades e venham em contacto com os cylindros de fixação. As partes 5 das roscas da porca são continuas transversalmente aos lados das cavidades e impedem os cylindros de fixação de cair no interior da porca, quando esta se remove do parafuso. As extremidades das cavidades 4 são fechadas por meio de rolhas 6, solidamente fixadas, que impedem o escapamento dos cylindros de fixação em sentido perpendicular, assim como a entrada de pó e

humidade. O emprego das rolhas 6 permite formar mais convenientemente as cavidades 4.

Estas cavidades tem partes arredondadas ligadas por partes lateraes planas, e seus lados planos exteriores formam faces inclinadas ao longo das quaes os cylindros de fixação podem correr para tomarem sua posição activa ou se afastarem desta posição. A fig. 2 representa sua posição activa, e a fig. 3 sua posição inactiva, sendo estas vistas tomadas da extremidade roscada do parafuso. Na posição inactiva dos cylindros, estes tem somente um ligeiro contacto de fricção com as roscas do parafuso 1, sobre que se pode parafusar livremente a porca 2, como indica a flecha 7.

Quando a porca tem a se mover em direcção opposta, como indica a flecha 8, os cylindros 3 correm sobre as faces exteriores inclinadas das cavidades 4, collocando-se entre a porca e o parafuso, fixam firmemente as partes. Para maior clareza, a extensão do movimento dos cylindros de fixação é grandemente exaggerada nos desenhos. Os cylindros de fixação 3 trazem gargantas circumferenciaes e saliências que se produzem nas roscas do parafuso. Aberturas pequenas 9 permitem introduzir um ferrinho para empurrar os cylindros fóra de sua posição activa e mantel-os assim, afim de se desaparafusar a porca. Podem tambem estas aberturas servir para admissão do oleo, destinando a lubrificar o dispositivo de fixação.

Na modificação que representam as figs. 4 e 5, os cylindros de fixação 10, em lugar de trazerem gargantas circumferenciaes e saliências, tem asperidades em suas superficies. Estes cylindros são menores que os cylindros de gargantas 3, e as cavidades 11 da porca 12 são de dimensões proporcionalmente menores.

As partes continuas de rosca 14 da porca mantem os cylindros de fixação nas cavidades quando a porca se remove do parafuso, sendo estas partes de rosca de secção transversal maior que as partes de rosca correspondentes 5 (figs. 1, 2 e 3), porque, devido a omissão do saliências nos cylindros, pôde-se cortar parte menor das roscas da porca para as cavidades.

Na modificação representada nas figs. 6 e 7, empregam-se barras de fixação susceptiveis de oscillar ou oscilladores de cam 15, em lugar de cylindros de fixação, sendo estas barras contidas em cavidades convenientes 16, praticadas em uma porca 17, fixada sobre parafusos 18. As partes continuas de rosca 19 impedem as peças oscillantes de cahir no interior da porca e as extremidades das cavidades estão fechadas por meio de rolhas 20.

Os cams de fixação tem faces arredondadas com gargantas transversaes, que se prendem nas roscas do parafuso e podem oscillar sobre bordas que lhes servem de ponto de apoio. Quando se quer desaparafusar a porca, introduz-se por aberturas 21, nos lados da porca, um instrumento para empurrar as peças fóra de sua posição activa.

Nas figs. 8, 9 e 10, as peças de fixação estão supportadas pelo parafuso, sendo os cylindros 22 contidos em cavidades 23 formadas no parafuso 24, sobre que está fixada uma porca commum 25. As cavidades 23 e os cylindros 22 estendem-se longitudinalmente no parafuso substancialmente em toda sua parte roscada.

As partes de roscas continuas 26 mantem os cylindros de fixação nas cavidades quando a porca não se acha sobre o parafuso, e impedem tambem de ser a acção dos cylindros de fixação contrariada pelos objectos pelos quaes podem passar os parafusos. Estes cylindros são protegidos e impe-

didos de cahir perpendicularmente, por meio de um disco dotado de entalhos 27, que revolve com alguma fricção sobre um pino 28, fixado na extremidade do parafuso. Quando os entalhos 35 do disco 27 se acham levados em frente das cavidades 23, basta, para desaparafusar a porca, introduzir um instrumento conveniente para empurrar os cylindros fóra de sua posição activa.

As figs. 11 e 12 representam uma barra de fixação oscillante ou oscillador de cam 29 supportado por um parafuso 30, sob o que está fixada uma porca commum 31. O oscillador 29 é contido numa cavidade conveniente 32. O escapamento em sentido perpendicular do cam de fixação é impedido por um disco 33, e seu escapamento, lateral, quando a porca se acha removida do parafuso, é impedido por partes de rosca continuas 34 do parafuso formando barras que se estendem transversalmente ao lado exterior da cavidade 32.

Todos os órgãos de fixação são do typo de aperto automatico, apertando-se quando submettidos a vibrações. Deve-se notar que, em cada caso, emprega-se o mesmo dispositivo, isto é, partes de roscas continuas, para impedir a separação dos órgãos de fixação. Minha invenção é evidentemente susceptivel de outras modificações. Os desenhos a representam somente em conexão com roscas de «direita»; basta, porém, para applical-a a roscas de «esquerda», empregar uma construção invertida dos órgãos de fixação.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em partes roscadas cooperando entre si, em que uma das partes é dotada de um órgão de fixação alongado, estendendo-se transversalmente ás roscas e contido frouxamente numa cavidade alongada de modo correspondente e formada nesta parte, o processo consistindo em dar ás parellos da cavidade uma forma tal que o órgão de fixação se a retido na cavidade quanto as partes não se acham em relação cooperativa; permitindo, porém, o funcionamento do órgão de fixação quando as partes se acham nesta posição;

2.º No dispositivo mencionado em 1.º o emprego de partes continuas de rosca estendendo-se transversalmente a um lado da cavidade, para impedir a perda do órgão de fixação, achando-se formadas, entre estas partes continuas das roscas, fendas ou entalhos por cujo meio o órgão de fixação se pode prender nas roscas da outra parte roscada cooperando com a primeira;

3.º Um dispositivo como mencionado em 1.º, em que o órgão de fixação traz gargantas circumferenciaes correspondentes ás roscas, ou tem uma superficie aspera para augmentar a fricção e assegurar, em qualquer caso, uma fixação mais perfeita.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1903.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.760 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em dispositivo de fixação para porcas». Invenção de Morris Jacobs, domiciliado em Brooklyn, Nova York, Estados Unidos da America*

A invenção se refere a meios para fixar porcas de modo a não se poderem desaparafusar e tem entre outros objectos o de fornecer um dispositivo simples, efficiente e de custo muito modico, empregando parafusos de construção commum, não mutilados, que se apertam automaticamente sob o effeito das vibrações, e se podem desaparafusar da porca á vontade sem deterioração das partes; além disso, a invenção impede a separação e perda das partes de fixação do

dispositivo, protege estas partes contra as intemperies e o dispositivo de fixação se acha occulto no interior da porca, de modo a offerecer esta ultima o aspecto de uma porca ordinaria.

Na realização de minha invenção, emprego um cylindro de fixação contido numa cavidade praticada na porca e que abre no furo da porca de modo a formar o parafuso um dos lados da cavidade. O cylindro de fixação é impedido de cahir no interior da porca ou de se escapar exteriormente pelo furo da porca, quando esta se remove do parafuso, por um pivot que pôde jogar e permite um jogo do cylindro numa direcção transversal ao comprimento do parafuso, de modo a não contrariar a acção do cylindro de fixação. Este cylindro pôde ser tubular, passando muito frouxamente por sua alma um pino de retenção, fixado em dispositivos que fechem as extremidades da cavidade; ou o proprio cylindro pôde trazer pinos em projecção tendo um jogo nas parellos de extremidade da cavidade. Podem-se tambem adoptar outros meios para realizar a idéa geral. Formam igualmente parte da invenção rolhas afogadas nas extremidades da porca, para fechar a mesma cavidade.

Estas rolhas podem ser de forma annular e ter roscas formando prolongamentos das roscas da porca. O cylindro de fixação pôde se estender transversalmente a diversos fios do parafuso e se dotar de dentes circumferenciaes annulares; neste caso, este cylindro se inclina e se dispõe substancialmente a angulo recto com as roscas da porca, de modo a se acharem partes das roscas em alinhamento com as roscas da porca e alojadas nas roscas do parafuso.

Quando o cylindro de fixação não traz dentes annulares, elle pôde se inclinar em qualquer direcção ou se estender parallelamente ao parafuso; podendo, seja qual for o caso, se estriar para fazer contacto mais perfeito com as roscas do parafuso. Pôde-se, querendo, empregar numa porca mais de um cylindro.

Minha invenção somente se descreve como applicada a parafusos e porcas; pôde, todavia, se empregar em conexão com qualquer sorte de partes dotadas de roscas de parafuso cooperando entre si.

Nos desenhos annexos, as figs. 1, 2, 3 e 4 representam uma forma da invenção. A fig. 1 mostra meu dispositivo em acção; as figs. 2 e 3 são secções transversaes, respectivamente, de suas posições de não fixação e de fixação, vistas da extremidade roscada do parafuso, e a fig. 4 uma secção da porca a que se deu meia volta, relativamente á fig. 1. A porca 1 traz um dispositivo de fixação e é parafusada sobre um parafuso commum 2. Esta porca dota-se em sua superficie roscada interior de uma cavidade 3, em forma de cunha transversalmente, que abre no furo da rosca de modo a ser um lado da cavidade formada pelo parafuso. Esta cavidade estende-se, como representado, ligeiramente a angulo com o comprimento do parafuso e se acha substancialmente a angulo recto em relação ás roscas da porca e ás roscas adjacentes do parafuso. Para occultar o cylindro de fixação e protegelo, as extremidades da cavidade fecham-se por meio de rolhas annulares 5 e 6, afogadas nas extremidades da porca, dispostas solidamente na porca e dotadas de roscas que formam o prolongamento das roscas da porca. As rolhas 5 e 6 permitem cortar convenientemente a cavidade 3.

Nesta forma da invenção, o cylindro de fixação é tubular ou tem uma alma longitudinal 8. É impedido de cahir fóra da porca pelo furo desta, quando a porca se remove do parafuso, por meio de um pino de retenção ou pivot 7, que passa pela alma do cylindro e se fixa em suas extremidades

nas rolhas 5 e 6. Como o pino 7 é de diametro consideravelmente menor que a alma do cylindro 4, o cylindro 4 tem um jogo lateral sobre o pino numa direcção transversal ao comprimento do parafuso, de modo a não ser contraria a sua acção fixadora. Este cylindro traz gargantas annulares e saliências formando dentes circumferenciaes, achando-se o pino 7 e o cylindro 4 dispostos substancialmente a angulo recto com as roscas adjacentes da porca, de modo a estarem partes dos dentes em alinhamento com as roscas da porca e alojadas nas roscas do parafuso, estendendo-se o cylindro dentado por varias destas ultimas roscas. Quando o cylindro de fixação 4 se acha no lado mais profundo ou mais largo da cavidade 3 (fig. 2), ha sómente entre o cylindro e o parafuso um ligeiro contacto, que permite parafusar livremente a porca; quando, porém, a porca tende a revolver na direcção opposta, a fricção de contacto leva o cylindro contra a face corredia ou de cam da cavidade, que assenta assim contra o parafuso e fixa a porca.

Para desaparafusar a porca, empurra-se o mantem-se o cylindro de fixação na parte mais profunda da cavidade, por meio de um pequeno instrumento qualquer, que se introduz em uma abertura 9 praticada para este fim no lado da porca. Esta abertura pode servir tambem de conducto do oleo para o cylindro 4 e as roscas da porca e do parafuso, operando a cavidade 3 como pino do oleo. Póde-se, querendo, empregar um certo numero de cylindros de fixação (fig. 3).

Na modificação da invenção representada nas figs. 5 e 6, o cylindro de fixação 19 não tem dentes circumferenciaes, sendo simplesmente estriado ou com asperidades. Devido á ausencia de dentes, o cylindro 19 póde ser de diametro menor, e a cavidade 17 da porca 18 de dimensões proporcionalmente menores. Afóra estas excepções, a construcção e operação do dispositivo são as mesmas que se descreveram acima.

Na modificação que representam as figs. 7 e 8, o cylindro de fixação 19 não é tubular e traz em suas extremidades pinos de retenção 20, que se alojam frouxamente em alveolos formados nas rolhas de extremidade da porca 22, a qual tem uma cavidade 23. Nesta construcção, o cylindro de fixação se acha inclinado em direcção opposta ás que já se descreveram. A inclinação do cylindro facilita a fixação e o aperto automatico da porca.

Na modificação da fig. 9, o cylindro de fixação 11 não está inclinado, mas paralelo ao parafuso, e existe sómente uma rolha de extremidade 19, sendo o dispositivo de fecho da outra extremidade da cavidade parte integrante da porca.

As figs. 10 e 11 representam uma rolha não annular 13, de menores dimensões.

As figs. 12 e 13 representam uma rolha 14, tendo a forma de uma placa que se estende do furo da porca á borda desta.

A fig. 14 mostra uma rolha 15 e uma depressão 16 formando mancaes conicos para o cylindro de fixação 25, que deve ter jogo sufficiente para correr em uma outra direcção, de maneira a fixar ou soltar a porca.

É evidente que se podem adoptar outras modificações, sem alteração do principio da invenção.

Em todas estas construcções, os abalos e vibrações usuas mantem a porca bem apertada e a apertam si ella estiver afrouxada. O aspecto exterior é o de uma porca de parafuso commum, achando-se o cylindro de fixação occulto e não susceptível de deterioração. As extremidades fechadas da cavidade impedem a entrada de pó e protegem o dispositivo de fixação contra a humidade

e a ferrugem. O dispositivo de fixação faz constantemente parte da porca, e estas porcas de fixação automatica podem se fabricar muito economicamente e constituir um artigo separado do commercio, destinado a se usar com parafusos ordinarios.

A invenção é representada e se descrevea com sendo applicada a roscas de passo «direito»; para applicar a roscas de passo «esquerdos», basta inverter a construcção do dispositivo de fixação.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em uma porca de fixação automatica tendo em seu interior uma cavidade em forma de concha ou de superficie de concha abria no furo que recebe o parafuso, de modo a formar este parafuso um lado da cavidade, e um cylindro ou dispositivo de fixação analogo, situado na cavidade e adaptado para fazer contacto com o parafuso e fixar a porca sobre este, a combinação, em conexão com o cylindro de fixação, de um pivot assentando frouxamente ou tendo jogo e permitindo o jogo do cylindro de fixação em uma direcção transversal ao comprimento do parafuso, de tal maneira que, achando-se a porca removida do parafuso, o cylindro de fixação é impedido de cahir fóra da porca, enquanto, devido ao jogo do pivot, a função fixadora do cylindro não é contraria la;

2.º No dispositivo mencionado em 1.º o emprego de uma rolha afogada em uma extremidade ou ambas as extremidades da porca, para fechar as extremidades da cavidade que formar supportos para o pivot ou pivots do cylindro de fixação;

3.º Um dispositivo como mencionado em 2.º em que as rolhas afogadas são de forma annular e dotadas de roscas formando prolongamentos das roscas da porca;

4.º Um dispositivo como mencionado em 1.º em que o cylindro de fixação é tubular ou dotado de uma alma longitudinal e se acha montado frouxamente, de modo a ter jogo lateral em um pino de retenção, fixado em fechos para as extremidades da cavidade;

5.º Um dispositivo como mencionado em 1.º em que os pivots ou cavilhas de retenção são supportados rigidamente pelo cylindro de fixação e se acham montados frouxamente para torem jogo lateral em fechos para as extremidades da cavidade;

6.º Um dispositivo como mencionado em 1.º em que o cylindro de fixação se estende transversalmente a diversas roscas do parafuso e é dotado de um numero correspondente de dentes circumferenciaes, e disposto substancialmente a angulo recto com as roscas adjacentes da porca, de modo a se acharem partes dos dentes em alinhamento com as roscas da porca e adaptadas para se alcarem e prenderem nas roscas do parafuso.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1909. — Por procuração, Jules Gévaul, Leclerc & C.º

N. 5.761 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em cimento de Portland impermeavel e processo para fabrical o, em nome da «Vermace Portland Cement and Material Company», com séde em Phoenix, Arizona, cessionaria de Charles Mc. Cormick, domiciliado em St. Louis, Missouri, Estados Unidos da America

Consiste esta invenção em um cimento de Portland impermeavel que, quando convertido em argamassa ou concreto que, depois de fazer presa, é permanentemente impermeavel á agua, e consiste tambem em um processo para tornar impermeavel o cimento de Portland.

Tem-se até hoje proposto varios methodos para tornar impermeavel a argamassa e o concreto feitos de cimento de Portland, mas a pratica demonstrou que esses methodos não satisfazem completamente, visto que independentemente da sua efficacia em relação á impermeabilidade, é necessario na sua manipulação juntar os ingredientes de estancamentos á mistura (de cimento, agua, areia, etc.) na ocasião em que se faz a argamassa ou concreto. Em alguns methodos juntam-se estes ingredientes de estancamento a toda a mistura, e em outros juntam-se apenas á parte da mistura, empregada nas superficies externas ou de revestimento. Em qualquer dos casos exige-se no entretanto grande pericia para fazer a mistura quando se empregam os methodos anteriores, e para se obter o melhor resultado, a mistura da argamassa não póde ser confiada a um simples operario, mas sim a pessoa que tenha alguns conhecimentos das reacções químicas inherentes ao processo. No entretanto o cimento abaixo descrito póde ser fabricado em fabricas de cimento de Portland e posto á venda sob forma tal que, quando convertido em argamassa e concreto na maneira usual (isto é, pela addição de agua, areia e a aggragados) a argamassa e o concreto serão impermeaveis á agua.

A invenção consiste em geral em introduzir no cimento (1) um enchimento e (2) um vehiculo que transporte o enchimento e introduza em toda a massa do cimento quando este estiver em estado semi-liquido ou plastico, vehiculo que tambem serve de enchimento. Mas particularmente consiste a invenção em introduzir no cimento em estado seco certas substancias que, enquanto o cimento se conserva secco, não mudam de propriedades e não estejam sujeitas a nenhuma reacção, nem com o cimento, nem umas com as outras, mas que contendo em presença da agua se alterem physica e quimicamente de modo a constituirem tanto o enchimento como o vehiculo.

O vehiculo resultante deve ser uma substancia colloidal que penetre rapidamente no cimento e se espalhe por toda a massa entrando em todos os poros e cavidades, por pequenos que sejam, na argamassa ou concreto feito com cimento. Deve tambem o vehiculo ser tal que transporte rapidamente qualquer enchimento provido de modo a depositar as particulas deste nos poros e cavidades do cimento. O enchimento deve ser uma substancia ou substancias de tal finura e repellido a agua de modo que quando associadas ao vehiculo deem mais corpo ao conjunto da massa do enchimento dos poros e cavidades e tornem completa e permanentemente impermeavel o concreto resultante, depois de ter feito presa.

Póde-se empregar quaesquer substancias que satisficam ás condições apresentadas nos dois paragraphos precedentes. Recomendam-se no entretanto os ingredientes seguintes, porque provou-se que satisficam completamente a todos os requisitos (1). Obtém-se o vehiculo introduzindo no cimento quantidade adequadas de hydroxydo de calcio e sulfato de aluminio. Estes em presença de agua entram em reacção rapida de que resulta a formação de um copioso precipitado colloidal ou gelatinoso de hydroxydo de aluminio.

O hydroxydo de calcio deve ser sufficiente-mente livre de carbonatos, mas não é preciso que seja quimicamente puro. Póde-se empregar quaesquer outras substancias que produzam quantidade sufficiente de precipitados colloides, e outros sulfatos (o sulfato ferrug por exemplo) em substituição do total ou de uma parte do sulfato de aluminio.

Este é comtudo preferível, tanto porque o precipitado resultante do hydroxydo de alumínio serve maravilhosamente como veículo, mas também por que é sufficientemente incolor, e portanto não tinge de um verde sujo a argamassa ou concreto, como succede com os saes de ferro. (2) O onchimento comprehende (a) o enchimento principal, tal como argilla plastica, talco, steatite ou silicato mineral similar, com ou sem silica, sufficientemente livre de carbonatos, e extremamente pulverizavel e (b) uma quantidade relativamente pequena de algum sal metallico de um acido gorlo, como por exemplo o stearato de zinco, silica, talco, ou outros silicatos metallicos similares, em pó muito fino, podem ser empregados em vez do total ou de uma parte da argilla.

Quando se empregam os ingredientes acima mencionados, a proporção de cada um e o methodo de mistural-os uns com os outros e com o cimento do Portland é como se segue: Tomam-se e misturam-se: quatorze (14) partes do sulfato de alumínio, cinco (5) partes de hydroxydo de calcio secco sufficientemente livre de carbonato, onze (11) partes de qualquer argilla secca fina de propriedades plasticas e duas (2) partes do stearato de zinco. Junta-se a mistura assim obtida (em pó, de preferencia) ao cimento de Portland na proporção de nove a nove e meia (9 a 9 1/2) partes em peso da mistura a trescentas e setenta e meia (370 1/2) partes em peso de cimento secco, ou approximadamente uma parte de ingrediente de estancamento para trinta e nove partes de cimento, e distribuido: por toda a massa deste por meio da mistura mecanica. E' preferível misturar os ingredientes uns com os outros antes de os juntar ao cimento, para se ter maior certeza de que a mistura dos ingredientes nas suas respectivas proporções fique uniformemente distribuida por toda a massa do cimento, mas pôde-se comtudo juntar os todos simultaneamente ao cimento. Os ingredientes, quer misturados com o cimento a um por um, ou todos de uma vez, são juntos ao cimento enquanto este é moído, ou depois, ou de qualquer modo que os distribua uniformemente por toda a massa do cimento. E' claro que também se pôdo juntar os ingredientes ao cimento de Portland na occasião de se fazer a argamassa ou concreto, mas é preferível fazer a mistura na fabrica, visto que o producto é offerecido á venda sob forma tal que qualquer operario com mediana pratica de construcções pôde trabalhar com o cimento e fazer o trabalho por processo como está familiarizado, e sem necessidade de instrucções especiais sobre o que tem de fazer.

A quantidade de hydroxydo de calcio acima mencionada excede um pouco a quantidade exacta para produzir o precipitado colloidal maximo de hydroxydo de alumínio, sendo exactamente sufficiente quatro partes e dois terços (4 2/3) de hydroxydo de calcio para a reacção com quatorze (14) partes de sulfato de alumínio, do que resulta um excesso de um terço (1/3) de uma parte nas cinco (5) partes de hydroxydo de calcio. Este excesso é porém conveniente para se ter a certeza de que todo o alumínio será precipitado como hydroxydo.

Depois de misturado com os ingredientes de estancamento está o cimento prompto para ser applicado em qualquer occasião, e faz-se com elle argamassa ou concreto exactamente pelo mesmo modo como em o cimento usual de Portland, e assim a mão de obra fica também pelo mesmo preço como quando se emprega este sómente.

A quantidade total dos ingredientes do estancamento não precisa em nenhum caso exceder dois e meio a tres por cento da mistura de cimento do Portland com esses ingredientes. A natureza de taes ingredientes

é tal, e a sua proporção no volume total é tão pequena, que não causam damno ao cimento de Portland, nem alteram as qualidades deste enquanto armazenado, nem a sua officina quando applicado. Ao contrario, além de tornarem permanentemente impermeavel a obra de cimento, estes ingredientes operam um tanto como retardadores, tendo assim a tornar desnecessaria a addição de gesso ou substancia similar ao cimento com o fim de retardar a presa inicial do cimento quando convertido em argamassa, como se faz hoje em toda a parte.

Portanto, esta invenção constitue um progresso bem palpavel e importante na arte, com ella se obtem a producção de um artigo de anorme utilidade e com muito mais applicação do que qualquer cimento dos até hoje conhecidos.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo do fabricar um cimento de Portland impermeavel que consiste em misturar com o cimento em bruto, secco, ingredientes seccos, misturados, que formarão um hydroxydo colloidal adaptado a penetrar por toda a massa quando esta se torna plastica;

2º, um processo para fabricar um cimento impermeavel que consiste em misturar com cimento de Portland, secco, um sulfato e uma base alcalina que com a addição de agua deslocará a base do sulfato e formarão um precipitado colloidal;

3º, um processo para tornar impermeavel o cimento de Portland que consiste em mistural-o com um conjunto, comprehendendo um sulfato ou sulfatos e uma base alcalina adaptada a formar um precipitado colloidal com o dito sulfato ou sulfatos e penetrar por toda a massa do referido cimento;

4º, um processo para tornar impermeavel o cimento que consiste em mistural-o com uma pluralidade de substancias seccas que, quando o cimento é tratado com agua, formarão um precipitado colloidal, que penetrará por toda a massa do cimento;

5º, um processo para tornar impermeavel o cimento que consiste em mistural-o com um conjunto comprehendendo um enchimento, um sulfato ou sulfatos e uma base alcalina, que formarão com o dito sulfato ou sulfatos um precipitado colloidal;

6º, um processo para tornar impermeavel o cimento que consiste em mistural-o com uma argilla de qualidades plasticas, um sal metallico de um dos acidos gordos e substancias que, quando o cimento é tratado com agua, formam um precipitado colloidal que penetrará por toda a massa para tornal-a impermeavel depois desta fazer presa;

7º, um processo para tornar o cimento impermeavel, que consiste em mistural-o com um conjunto comprehendendo um silicato mineral, um sal metallico de um dos acidos gordos, um sulfato ou sulfatos, e uma base alcalina que formarão com o dito sulfato ou sulfatos um composto e precipitado colloidal;

8º, um conjunto de ingredientes para tornarem impermeavel um cimento de Portland, os quaes comprehendem uma argilla de propriedades plasticas, um sulfato ou sulfatos, e uma base alcalina que entrará em reacção com o dito sulfato ou sulfatos para formar um precipitado colloidal, quando tratados;

9º, um conjunto de ingredientes para tornarem impermeavel um cimento, os quaes comprehendem uma argilla ou silicato mineral de propriedades plasticas, sulfato de alumínio e uma base alcalina;

10, um cimento comprehendendo cimento de Portland e ingredientes do estancamento nas respectivas proporções de trinta e nove por um, comprehendendo os ditos in-

gredientes quatorze partes de sulfato de alumínio, onze partes de argilla de propriedades plasticas e cinco partes de hydroxydo de calcio;

11, um cimento comprehendendo cimento de Portland e ingredientes de estancamento nas respectivas proporções de trinta e nove por um, comprehendendo os ditos ingredientes quatorze partes de sulfato de alumínio, onze partes de argilla de propriedades plasticas, duas partes de stearato de zinco e cinco partes de hydroxydo de calcio, sendo os ditos ingredientes adaptados quando tratado: a formarem um composto colloidal que penetrará por toda a massa do cimento;

12, um conjunto de ingredientes de estancamento para cimento, conjunto constituido por sulfato de alumínio, hydroxydo de calcio, stearato de zinco, um enchimento argilloso; sendo o dito sulfato de alumínio e hydroxydo de calcio adaptados a formarem um precipitado colloidal que penetrará por toda a massa plastica de um cimento.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1909.—Por procuração, *Jules Gérard, Leclerc & Co.*

N. 5.762—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «*Apertecimentos em motores thermo-dinamicos*». Em nome de *Haines Thermo Dynamic Motor Company*, com sede em *Pittsburg, Pennsylvania*, cessionaria de *Leois Augustus Haines*, domicilio lo em *Columbus, Ohio, Estados Unidos da America*

Refere-se esta invenção a um motor thermo-dinamico e é de preferencia applicavel á classe de machinas conhecidas sob a denominação de turbinas do tipo de combustão interna. O principal objecto da invenção é produzir uma machina da classe mencionada, em que se evita serem altamente aquecidos os órgãos do movimento devido ao seu contacto continuado com o agente motor por se reduzir a temperatura de tres elementos em alternção, evitando-se também assim desintegração molecular e deterioração da estrutura das pás ou dispositivos de movimento analogos, sem alterar a constancia da acção dos elementos de movimento.

Outro objecto da invenção é regular o supprimento do agente motor e a sua explosão, de modo que a geração da energia potencial e a transformação instantanea desta em energia cinetica serão mantidas uniformemente sem supprimento irregular ou demasiado do agente motor.

No sentido mais amplo, a invenção consiste em um motor com dispositivos ou elementos geradores de força, mecanismo para governar o supprimento do agente motor aquecido aos meios geradores de força, e meios para cortar automaticamente esse supprimento periodicamente de parte dos meios geradores de força sem que cesse o movimento destes, com o fim de deixar esfriar essas partes. Outras caracteristicas novas da invenção se mostrarão abaixo.

A invenção consiste especialmente em certas combinações de elementos que na sua forma preferida serão citados na descripção abaixo. Nos desenhos mostra-se uma forma preferida da invenção applicada a um motor thermo-dinamico do tipo de combustão interna, com o fim de se demonstrar uma applicação pratica do principio de governo, podendo, entretanto, a invenção ser applicada a machinas de estrutura differente da daquella abaixo descripta.

Nos desenhos: A fig. 1 representa em plano um motor realizando a invenção. A fig. 2 é uma elevação do mesmo. A fig. 3 é uma secção horizontal de metade do motor. A fig. 3 a é uma secção semelhante da outra metade. A fig. 4 é uma secção ver-

tical transversal por 4-4 da fig. 3. A fig. 5 é uma secção horizontal por 5-5 da fig. 3. A fig. 6 é uma secção transversal por 6-6 da fig. 3. A fig. 7 é uma secção vertical de uma parte do mecanismo de distribuição e do mecanismo de governo. A fig. 8 é uma planta do parte dos elementos de turbina mostrando o arranjo das pás. A fig. 9 é um diagrama das conexões electricas para dous jogos de dispositivos de ignição.

1 é o eixo motor principal de uma turbina que se projecta de um cubo intermedio 2 nelle fixado e em que estão fixados os supports abutidos da turbina 3, cujas extremidades 4 tem flancas sobre que estão dispostos os elementos de turbina, dos quaes se empregam dous jogos no caso presente, e para operarem conjunctivamente estão roeados do dispositivo duplo de supprimento do agente motor, que vamos descrever. Um dos dispositivos de supprimento incluindo os dispositivos de combustão é designado pela letra A e o outro pela letra B e cada um delles inclui um jogo de bombas e um numero correspondente de embolos de compressão de construção duplicada e em conexão operativa com as extremidades oppositas do eixo da turbina (eixo motor principal) 1 e formam mecanismos ligados entre si para governar a explosão e supprir alternada e periodicamente o agente motor aos elementos motores da turbina. Como os dispositivos A e B são de igual construção e funcionamento, descreveremos apenas um delles.

Cada dispositivo de governo do supprimento do agente motor tem um eixo central 5, alinhado longitudinalmente com o eixo motor principal 1, mas operando independentemente deste. A extremidade interna de cada eixo 5 e a extremidade externa do eixo 1, ambas de aço temperado, fazem contacto em 6. O eixo 1 póde assim girar livremente a grande velocidade e os eixos 5 a uma velocidade relativamente baixa. Em cada extremidade do eixo principal 1 ha um rodete 7 engrenando constantemente com rodas de transmissão 8 montadas em eixos 9 parallellos ao eixo 5 e supportados em uma parte da armação 10, que tambem supporta os eixos 1 e 5. Na extremidade de cada eixo 9, opposta á que tem as rodas 8, ha um rodete 11 exactamente igual em dimensões e numero de dentes ao rodete 7. Os rodetes 11 engrenam constantemente com uma roda 12 chavetada no eixo 5 e das mesmas dimensões que as rodas 8. O trem de engrenagens descrito póde ser considerado como uma engrenagem compensadora, e não obstante poder-se variar a velocidade de cada eixo 5 em relação ao eixo principal 1, em turbinas construídas segundo esta invenção, achou-se que a relação mais vantajosa de velocidade é a de quatro por um, ou que quatro rotações do eixo principal 1 produzirão uma rotação do eixo 5. Radialmente dispostas em volta de cada eixo 5 ha uma pluralidade de bombas, cada uma com um cylindro 13, um embolo 14 e hastes de embolo 15 e 16; cada haste 16 é um pouco differente das restantes hastes 15 nas suas conexões. Cada haste 15 tem a sua extremidade interna articulada em um collar de excentrico 17, e a sua extremidade externa em conexão com o embolo 14 (fig. 4); o collar excentrico 17 está applicado a um excentrico 18 fixado no eixo 5. A extremidade externa da haste 16 está articulada no seu embolo 14, mas a extremidade interna da dita haste está desviada do collar 17 para que este seja operado positivamente pelo excentrico 18. A haste 16 serve, portanto, para firmar o collar 17, mas os seus movimentos alternativos e oscillantes não serão por forma alguma restringidos. No eixo 5 adjacente ao excentrico 18 e ligado a este por parafusos 20 ha um

excentrico 19, em cujo collar 21 está articulada uma série de embolos 22 radialmente dispostos, de movimento alternativo, montados em camaras de compressão 23, cujo numero corresponde ao das bombas. O excentrico 18 funciona antes do excentrico 19, de modo que as camaras de compressão estejam sufficientemente carregadas com o agente motor antes que os diversos embolos 22 exerçam o grau desejado de compressão sobre o agente motor para produzir uma energia potencial eficaz.

Cada secção A e B tem na sua extremidade externa uma camara annular de mistura 24, a que póde ser ligado um mecanismo de carburação adequado e que communica com passagens de admissão 25, sendo uma para cada cylindro de bomba 13 e desembocando na extremidade externa deste.

A communicação de cada cylindro 13 com a sua passagem 25 é regulada por uma valvula 26 que se abre para dentro e com um espigão 27 que se projecta para o exterior através do parte da armação do motor, como se vê em 28, e com uma mola de obturação 29 alojada em 30. Todas as valvulas 26 são operadas por meios mecanicos que as abrem e põem em communicação os cylindros das bombas e as passagens 25; as molas 29 servem para impellir que as diversas valvulas se abram pela pressão do agente motor que passa da camara de mistura para as passagens 25. Com este governo mecanico das diversas valvulas 26 obtem-se o funcionamento successivo eficaz dos cylindros das bombas em intervallos predeterminados e impede-se que um supprimento do agente motor entre nesses cylindros quando não se deseja que elle funcione para carregar o mecanismo de combustão, o que se consegue fazer onde se empregam valvulas adaptadas a serem abertas pelo agente motor que entra. Com este arranjo é desnecessario o emprego de valvulas intermediarias entre a camara de mistura e as passagens 25. Os meios para que as valvulas 26 operem em intervallos predeterminados consistem em uma pluralidade de pinos impulsores 31, corradios em furos abertos na caixa do motor, como em 32, estando esses pinos em contacto permanente com a cabeça dos espigões 27. Os pinos 31 estão em alinhamento longitudinal com os espigões 27 das valvulas, e as suas extremidades externas estão em contacto com alavancas 33 articuladas em projeções 34 fixadas na caixa do motor na parte adjacente á camara de mistura 24. As extremidades internas das alavancas 33 apriam-se livremente sobre as extremidades externas dos pinos 31, e nas extremidades externas das mesmas alavancas estão articuladas hastes de conexão 35 que se prolongam radialmente até a extremidade externa do eixo 5 e que cooperem com um mecanismo de distribuição. Este dispositivo comprehende um caixilho interno circular 36 (fig. 6), montado para oscillar dentro de uma caixa fixa 37, tendo uma manga 38 adaptada ao centro da parede terminal 39 da caixa do motor, manga em que gira o eixo 5.

O centro da caixa 37 tem um orificio no lado exterior para receber o cam 41 montado na extremidade exterior 42 do eixo 5 e firmalo pela preta 43; a caixa 37 está fixada na parede terminal 39 do motor por meio de parafusos 41. O cam 41 fixado no eixo 5 traz um só bocco 45 e gira em contacto com a face interna da parede 46 da parte aberta 40 da caixa 37, no presente caso uma serie de aberturas 47 através das quaes passa uma pluralidade de pinos radiaes 48, que tambem se movem para o exterior através da periphéria do caixilho oscillante 36. Os pinos 48 movem-se dentro de alveolos radiaes 49 em que estão alojadas

molas 50 que normalmente comprimem os pinos 48 para o interior através das aberturas 47. Estas aberturas tem dimensões taes que permittem o movimento oscillante do caixilho 36 e dos pinos 48. As extremidades externas dos pinos 48 estão normalmente dentro da periphéria do caixilho 36 e tambem em alinhamento radial com aberturas 51 na caixa 37, através das quaes passam os prolongamentos 52 das extremidades internas das hastes de conexão 35.

A face interna da caixa 37 tem uma ranhura circumferencial 53 interceptada pelas aberturas 51; os pinos 48 prolongam-se para dentro da ranhura em que o caixilho distribuidor 36 oscilla, como vamos explicar.

Ha tantos pinos 48 quantas são as hastes de conexão 35 e quantos são os cylindros de bomba 13; e sob a acção do bocco 41 os cylindros das bombas em cada secção A e B são postos regular e successivamente em communicação com a camara de mistura 24, enquanto os pinos 48 estão em alinhamento radial com os prolongamentos 52 das ditas hastes de conexão, e assim os cylindros de bomba serão carregados com o motor independentemente da pressão deste quando entra na camara de mistura ou della sahe.

O caixilho 36 oscilla periodicamente dentro da caixa 37, por um braço 54 em conexão rigida com esta, o qual tem um rodizio 55 (figs. 2, 6 e 7). A extremidade externa do braço 54 está articulada na extremidade interna do braço 56 de um commutador 57, que coopera com os contactos 58 em conexão electrica com a fonte de electricidade e tambem com o dispositivo de ignição nas camaras de explosão, como se dirá abaixo. Contiguo ao rodizio 55 e fixado na extremidade externa de um pino 59, ha um cam 60 com uma parte alta e uma baixa 61 e 62 (fig. 6). O rodizio 55 está em contacto permanente com o cam 60, e quando a parte baixa 61 está em contacto com o rodizio 55 o caixilho 36 estará na posição que se vê na fig. 6, mas, quando a parte alta 62 estiver em contacto com o rodizio 55, o braço 54 será impellido lateralmente e o caixilho 36 oscillará dentro da caixa 37 e tirará os pinos 48 fora do alinhamento com os prolongamentos 52 das hastes de conexão 35, e estas ficarão inactivas e as valvulas 26 ficarão todas fechadas interceptando a communicação entre os cylindros de bomba adjacentes e as passagens 25 e a camara de mistura 24, porque os pinos 48 entram simplesmente na ranhura 53 sem entrar em contacto com os prolongamentos 52 das hastes de conexão 35. A ranhura 53 tem profundidade sufficiente para permittir que os pinos 48 se movam sob a acção do excentrico 45, e assim o eixo 5 poderá girar livremente. Quando o braço 54 é impellido lateralmente pela parte alta 62 do cam 60 para fazer oscillar o caixilho 36, o commutador 57 afasta-se simultaneamente dos contactos 58, e o mecanismo de distribuição, deixando de cooperar com uma das secções A ou B, corta ao mesmo tempo o circuito electrico em que se acha o dispositivo de ignição da secção de que se trata, tornando assim inactivo este dispositivo e impedindo toda a possibilidade de produção de faísca e de explosões irregulares nas camaras de compressão. Além disso, toda a energia da corrente electrica será dirigida para a secção que está activa. O braço 54 move-se lateralmente contra a resistência de uma mola 63 actuando sobre uma haste 64 em conexão directa com o braço 54 e collocada entre este e o braço do commutador 56 (fig. 2). A mola 63 acha-se numa caixa 65, fixada na parede terminal 39, junto ao cam 60; e a haste 64 move-se através da referida caixa, e, quando o braço 54 é impellido

lateralmente pelo cam. a haste 64 é impellido contra a mola 63, de modo que, quando o rodizio 55 deixa de estar em contacto com a parte alta 62 do cam 60, para entrar em contacto com a parte baixa 61 deste, o dito braço 54 é forçado gradualmente para a posição normal pela dita mola 63 e assim o caixilho 36 se moverá dentro da caixa 37 em torno da extremidade externa do eixo 5, até que os pino 48 fiquem em alinhamento com os prolongamentos 52 das hastes de conexão 35, correspondendo o movimento do caixilho 36 á passagem do rodizio 55 pela parte baixa do cam 60. A volta do caixilho 36 á posição normal sob a acção do braço 54 fará que o commutador 57 se apoie outra vez nos contactos 58, para pôr em circuito o dispositivo de inflamação da secção directamente affectada pela volta do mecanismo do distribuição e abrir regular e successivamente as valvulas 26 dos cylindros de bomba adjacentes. Este movimento inactivo do quadro 36 e a consequente inactividade das hastes de conexão 35, occorrerão alternadamente nas duas secções: A e B, estando os cams 60, collocados por modo tal que, exactamente quando a ultima bomba de cada serie e a camara do explosão e órgãos que, com ella, operam, tem acabado as suas funcções, as bombas e camaras de explosão da secção opposta entrarão immediatamente em acção, impedindo-se assim qualquer intermitencia na operação dos elementos de turbina.

O pino 59 tem uma roda dentada 63, na sua extremidade externa, que engrena com um rodeto 67, no eixo 5, de modo tal que uma rotação do rodeto 67 produzirá meia rotação da roda 66. A velocidade de rotação do cam 60 é comparativamente baixa e é regulada de accordo com o movimento dos embolos 14, e em proporção com a operação do excentrico 18, para supprir agente motor aos cylindros das bombas e expellir este agente dos cylindros a intervallos adequados á maxima eficiencia.

O mecanismo de distribuição tambem coopera com a haste 64, cuja cabeça se projecta acima do topo da caixa 65, da qual se projecta um suporte 68, em que está articulada uma alavanca de dois braços 69.

O braço 70 desta alavanca supporta um segmento 71 em contacto com um esbarro 72, contra o qual se apoia sob a acção de uma mola 73. Na extremidade livre do braço 74 está articulado o pé da haste 75 em conexão com um regulador usual de pendulo conico, que desce ou sobe segundo os braços do regulador se abrem ou fecham. Si o motor attingir a uma velocidade acima da predeterminada, os braços do regulador, por meio de órgãos bem conhecidos, serão projectados para o exterior, fazendo subir a haste 75 e dirigir-se para o interior do braço 70 da alavanca 69, pelo que o segmento 71 oscilla, ficando por cima da cabeça da haste 64. Si, na occasião de movimento do segmento, a cabeça da haste 64 se projectar acima do topo da caixa 65 e esbarrar contra o segmento, este cederá devido á mola 73. Se movimento da haste não encontrará opposição. Este excesso de velocidade, e consequente movimento do segmento 71 para o interior pôde occorrer antes que o cam 60 tenha movido lateralmente o braço 54, e si existe tal posição dos órgãos é obvio que a oscillação do segmento 71 será limitada, mas o contacto de fricção deste segmento com a cabeça da haste mover-se-ha livremente ou será impellido para baixo quando o cam 60 mover o braço 54. Com a descida da haste 64 o segmento 71 pôde continuar o seu movimento para o interior e por cima do topo da caixa 65, impedindo que a haste 64 torne a tomar a posição normal e cortando a supprimento do agente motor á secção

assim operada. Logo que o motor volta á velocidade normal, os braços do regulador mover-se-hão para dentro, fazendo descer a haste 75 e afastar do topo da caixa 65 o segmento 71, sob a acção do esbarro 72. Quando o segmento 71 se desvia do topo da caixa 65, a mola 63 pôde fazer subir a haste 64, pois que então o rodizio estará passando por cima da parte baixa 61 do cam 60.

O funcionamento do dispositivo regulador, como fica descrito, é instantaneo e portanto não produzirá funcionamento irregular do dispositivo de distribuição em qualquer das secções A ou B, devido especialmente ao movimento vagaroso do cam 60, e não tomarem os segmentos 71 as posições de fechar por cima das caixas 65 antes que as hastes 64 tenham descido pelo movimento lateral de braços 54 para cortar o supprimento do agente motor aos cylindros das bombas das secções. Cada uma das duas extremidades do motor tem um mecanismo de distribuição e um regulador.

Cada cylindro 13 tem uma valvula de descarga 76 com haste 77 movel em uma caixa 78. Uma anilha tubular em contacto com a parede da caixa recebe a dita haste e trabalha contra a resistencia de uma mola 80. A caixa 78 está adaptada dentro da caixa do motor, e em cada cylindro esta organização da valvula é duplicada; cada valvula 76 se abre para fora, ao contrario da valvula 26 que se abre para dentro do cylindro.

As valvulas 26 e 76 e conjuntamente as suas hastes e molas estão collocadas em uma secção 81 que tambem tem passagens 25 que rodeiam completamente a serie de bombas ou adaptadas junto aos cylindros de bomba (fig. 1). Entre a caixa 78 e a passagem 25, a secção 81 projecta-se, como se vê em 82, para se adaptar á extremidade externa de cada cylindro de bomba e servir de tampa a esta extremidade. Nesta tampa estão as sedes das valvulas 26 e 76. Entre cada caixa 78 e a sede da valvula 76 ha uma camara 83 que comunica através ou em volta da caixa da valvula 81 que por uma extremidade desemboca na caixa 78, pela extremidade opposta, em que está a sede da valvula 85, que comunica com a camara de compressão 23. Uma valvula 86, que se abre para dentro, coopera com a sede 85, e tem uma haste movel em uma camara 87, fechada por uma tampa 88, formada na secção 90, em que tem um canal 81. Uma mola 91 coopera com a haste 87 para manter normalmente a valvula 86 fechada, e a tampa 88 sufficientemente para resistir a certa e determinada pressão do agente motor no canal 84, que pôde ser regulada tirando-se a tampa 89 e abrindo-se ou desaperando-se uma porca 92 na extremidade da haste 87, e aplicada contra uma anilha 93 em contacto com uma das extremidades da mola 91. O agente motor accumula-se dentro do canal 81 pelas operações successivas do embolo 14, a valvula 26 que regula a admissão na camara 13, e fechada pelo golpe de compressão do embolo 14, golpe que abre a valvula 76 e, por ser a capacidade do cylindro maior do que a do canal 84, a compressão do agente motor neste canal será maior do que no cylindro 13, especialmente depois de novo golpe de embolo antes do movimento de compressão do embolo 22. Quando o agente motor accumulado no canal 84 tem maior pressão do que a resistencia da mola 91, a valvula 86 abrir-se-ha e o agente motor sob pressão entrará na camara de compressão 23 no instante em que o embolo 22 começa o seu movimento para o exterior. Quando o embolo 94 começa o seu movimento para fora, a valvula 86 fecha-se e o agente motor é comprimido de accordo com o limite deste movimento, compressão que

será determinada quando os diversos elementos do motor forem organizados. No interior da extremidade externa da camara de compressão 23 ha um dispositivo de ignição 95, intercalado no circuito de uma fonte de electricidade (fig. 9), circuito em que estão intercalados os contactos 58 com que coopera o commutador 57. Haverá tantas camaras de compressão 23, quantas bombas ha em cada secção A e B, e os diversos embolos 22 serão regulados para se mover para o exterior em um intervallo em cada caso depois que os embolos 14 tenham accumulado sufficiente energia dentro dos diversos camaras 84. Os embolos 94 são tubulares e tem aneis convenientes de vedação, e a sua parede adjacente á sua extremidade interna tem recortes, como se vê em 93, que constituem salidas que se correspondem com aberturas de evacuação 97 e 98, respectivamente situadas nas partes intermédias e internas da parede da camara 23. As aberturas 97 communicam com um canal de descarga 99 que rola a camara e cuja extremidade termina junto dos elementos de turbina. O canal de descarga 99 divide-se (fig. 5) em dois ejectores 100, separados por uma parede central 101 e convergindo para as suas bocas e tambem desviada obliquamente na direcção da rotação dos elementos de turbina. A distancia entre as extremidades dos ejectores 100 é igual á distancia entre as pás motoras, montadas nos elementos de turbina e que serão abaixo descriptas. A abertura 98 comunica com uma passagem 102 do residuo de descarga e que rodeia a extremidade interna da parede da camara 23 e desemboca na parte interna da turbina, para que o residuo de descarga se dissipe. Quando o embolo 94 completa a compressão do agente motor, as aberturas de evacuação 96 ficam em frente do canal de descarga 99 e logo que a carga comprimida no maximo faz explosão, a energia potencial produzida por esta explosão será convertida instantaneamente em energia cinetica, que será forçada a sair pelo canal de descarga e a dirigir-se pelos ejectores 100 para os elementos rotativos ou motores da turbina. Não obstante ter-se julgado que esses ejectores 100 offerecem vantagem real para dirigirem o agente motor transformado em energia cinetica para os elementos rotativos dos elementos da turbina a composição do motor poder ter outro meio de descarga. Envoltorios de material altamente refractario são introduzidos em todos os pontos necessarios, para evitar que se queimem as paredes altamente aquecidas das camaras de compressão e de descarga, devido ao contacto continuado com o agente motor explosivo. Quando o embolo 94, em cada camara 23, attinge o limite do seu curso interior, as aberturas 96 e a valvula 96 estarão em frente das aberturas 98 e o residuo que fica em cada camara 23 escapar-se-ha pela passagem de descarga 102 para a parte interna da turbina, como se descreveu acima. Assim libertado o residuo das diversas camaras de compressão ou explosão 23, as cargas do agente motor, successivamente admittidas nas mesmas camaras, serão mais facilmente explosivas e a sua transformação em energia cinetica será mais uniforme e sem a menor variação.

Nas flaujas 4 do supporte 3 de turbina está disposta uma pluralidade de elementos de turbina, de preferencia em forma de secções annulares, parte dos quaes é movel e intercepada por dispositivos semelhantes estacionarios, que servem para guiar o agente motor explodido pelos diversos conductos 99. Os elementos moveis de turbina 103 são separados por elementos fixos 104 que giram com as flaujas 4, mas fixos em relação ás mesmas, e entre os elementos

moveis e os fixos intercalam-se anneis adequados de vedação. As pás 103 que fazem parte dos elementos 103 e 104 são de preferencia da forma que se vê na fig. 8 e estão dispostas em relação umas ás outras em angulos taes de que resulte a maxima eficiencia para a rotação de turbina e utilizar completamente a força motriz do agente expellido, que se dirige sobre ellas pelos conductos 99. Junto a esses conductos está montado um elemento movel 103, e os elementos moveis alternam-se com os fixos na direcção do elemento movel mais interno, do qual o agente motor, depois de empregar a sua energia, passa para uma camara de evacuação 107, communis as duas secções de elementos de turbina, e que rodeia completamente a turbina entre os supportes 3 e tem uma bocca larga da evacuação 112 na parte inferior, como indicado em linhas pontuadas na fig. 2. Com esta situação da camara de evacuação e sua bocca larga, o movimento da turbina não é prejudicado pela evacuação, e a evacuação constante do agente motor expellido na camara 107 pôde effectuar-se totalmente em torno das partes similares operativas da turbina sem a minima restricção.

Toda a organização do motor e em especial as suas partes operativas são de paredes duplas ou cercalhas de camaras que communicam umas com as outras para a livre circulação de agua para manter frescos os diversos órgãos, como se vê especialmente nas figs. 3 e 4; a agua entra por uma das extremidades do motor, como se vê em 115, e sac pela extremidade opposta 109. Todas as engrenagens e excentricos girarão dentro de oleo que os lubrificará completamente e os manterá em condições de operarem desembaracadamente.

Uma das caracteristicas mais efficientes das presentes construcções é um dispositivo de refrescamento introduzido na camara de evacuação 107, e que consiste em uma parede deca annullar 110, com connexões de supprimento de agua 111, em partes oppostas em relação ás restantes camisas de agua, e nessa parede deca 110, mantem-se uma circulação constante de agua. Os gazes evacuados projectam-se contra a parede 110, que faz baixar a temperatura dos mesmos e também a da camara de evacuação e presta auxilio efficaz para manter frescos todos os órgãos do motor, entre os supportes 3 e a parede deca a ljacente. A camara de evacuação 107 converte-se em camara de ar pela entrada de ar do exterior do motor por aberturas 113 nas cabeças da caixa externa 114. Estas aberturas communicam com o interior da caixa 114 e deixam entrar ar entre os elementos de turbina enquanto giram, ficando o ar separado do agente motor que passa pelos referidos elementos ou alveos; o ar dirige-se para a camara de evacuação e sai com os gazes de combustão. A caixa 114 é amovivel para dar accesso á turbina e partes adjacentes. Com esta construcção, os elementos de turbina giram em uma zona de ar refrescante, estabelecendo-se a circulação de ar na camara de evacuação 107 pela rotação dos elementos de turbina, a expulsão do ar faz-se simultaneamente com a dos gazes da combustão, e produz uma aspiração que fará deslocar constantemente o ar quente pelo ar frio, para manter o ar á temperatura baixa dentro da caixa e junto aos elementos da turbina.

Do que fica dito, comprehender-se-ha facilmente o funcionamento do motor, mas digamos em resumo que as bombas e camaras de explosão das duas secções A e B cooperam alternadamente para enviarem o agente motor para os respectivos elementos de turbina proximos ás secções, e durante que uma secção e os seus elementos de turbina estão inactivos como meios de produzir movi-

mento e refrescando-se, a outra secção e os seus elementos de turbina estão trabalhando regularmente a velocidade desejada e mandada do motor a fazer girar os dois eixos 5, cuja força não se transmittida por quaisquer meios adequados para mover geradores electricos ou outros mecanismos, e com este funcionamento o gráo de eficiencia dos motores deste tipo, ou de qualquer outra classe de machinas a que é applicavel o mesmo principio, será grandemente augmentado, não só sob o ponto de vista da constancia e da alta velocidade da força motriz, mas também de impedir a deterioração das partes da estrutura e por este modo reluzir grandemente o custo para manter em boas condições de funcionamento as turbinas de grande velocidade.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1881, e 981, de 9 de janeiro de 1913), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America, em 3 de agosto de 1908, sob o n. 416.640.

Em resumo reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina thermo-dynamica, na qual o fluido motor é successiva e automaticamente supprido e interceptado aos diferentes elementos geradores de força para os tornar alternadamente activos e inactivos, pelo que o elemento ou elementos inactivos podem refrescar-se durante que o elemento ou elementos activos produzem força;

2º, um motor thermo-dynamico com elementos de movimento; meios para supprir o agente motor aos referidos elementos alternadamente, incluindo-se nesses meios um dispositivo de combustão sob governo electrico, e meios para a interceptação automatica do supprimento do agente motor aos elementos, por intervallos e simultaneamente interceptar o governo electrico de uma parte do referido dispositivo de combustão;

3º, um motor da classe descripta, com elementos rotativos de turbina e meios para o supprimento e explosão de agente motor e dirigir alternadamente o agente expellido contra uma parte dos referidos elementos, movendo-se os elementos de turbina em uma zona á baixa temperatura, substancialmente como se descreveu;

4º, um motor da classe descripta, com elementos rotativos de turbina, contra os quaes é dirigido alternadamente um meio motor aquecido, uma caixa para os elementos, á qual tem meios de ventilação, e uma parede refrescante interposta entre os elementos;

5º, em um motor segundo a reivindicação precedente, uma camara refrescada por ar, em que estão collocados os elementos de turbina, e uma parede deca entre os dispositivos no interior da camara e provida de meios para supprir um meio refrescante a esta;

6º, em um motor da classe descripta, dois mecanismos iguaes geradores de força, uma camara de evacuação entre estes, elementos rotativos de turbina individualmente operados por cada mecanismo e alojados entre os dois mecanismos, e uma parede refrescante interposta entre as aberturas de descarga dos dois mecanismos, dentro da referida camara;

7º, em um motor da classe descripta, meios geradores de força, incluindo meios para lhes applicar e interceptar o agente motor, sendo dois e iguaes os meios geradores de força, cada um dos quaes, incluindo

um eixo motor, principal entre os dois meios geradores de força e no alinhamento dos eixos motores destes; elementos de turbina no eixo motor principal para cooperarem individualmente com os respectivos meios e alternadamente activos e inactivos, e meios para refrescar os elementos de turbina inactivos;

8º, em um motor da classe descripta, meios duplicados, geradores de força, incluindo dispositivos de ignição e circuito electrico para estes, elementos de turbina operaveis individualmente pelos meios geradores de força, mecanismo de distribuição cooperando com os meios geradores de força para governo do supprimento do agente motor alternadamente aos meios geradores de força, e meios operados pelos mecanismos de distribuição para abrir e fechar os circuitos electricos simultaneamente com a admissão e interceptação do agente motor em relação aos meios geradores;

9º, em um motor da classe descripta, meios geradores de força, incluindo um eixo motor e tendo meios para compressão e explosão do agente motor, valvulas de admissão para os meios geradores de força, alavancas actuaes, cooperando com as valvulas de admissão, um mecanismo de distribuição com órgãos de movimento alternativo para operarem as referidas alavancas, e meios para tornar inactivo o mecanismo de distribuição;

10, uma machina thermo dynamica operan lo substancialmente como aqui se descreveu em referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1909.—Per procuração, Jules Géraud, Leclerc & C'.

ANNUNCIOS

Club Gymnastico Portuguez

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. Presidente, convido todos os Srs. socios quites a se reunirem em assembleia especial, em 7 do corrente, pelas 8 1/2 horas da noite, para, de accordo com os arts. 77, 78 e 79 e seus paragraphs, autorizarem o empréstimo por meio de obrigações preferenciaes e dar-lhe as precisas e legaes garantias, afim de custear-se a construcção do novo edificio social.

A assembleia far-se-ha com qualquer numero.

Rio Janeiro, 3 de junho de 1909. — Luiz Vianna, 1º secretario.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande

Convilam-se os Srs. accionistas da Companhia Estrada do Ferro S. Paulo Rio Grande á se reunirem em assembleia extraordinaria no dia 14 de junho de 1909, ás 1 hora da tarde, na sala social, Avenida Central n. 58, 1º andar, para resolverem acerca do arrendamento do serviço de trafego e outros assuntos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1909, presidente, Dr. João Teixeira.

Rio de Janeiro — Imprensa.